



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 27 de junho de 2018

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 8.945, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a colocação do CEP e nome do respectivo bairro nas lacas indicativas de logradouros públicos.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 8 9 4 5

Art. 1º As placas indicativas de denominações dos logradouros públicos implantadas a partir da publicação desta Lei, conterão o Código de Endereçamento Postal - CEP e nome do respectivo bairro.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal, no que lhe couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 18 de junho de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Diretor Presidente do Ipplap

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Marcos Abdalla.

LEI Nº 8.953, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Município de Piracicaba a conceder o uso, mediante a realização de certame licitatório, de parte do imóvel localizado na Rua Itatinga nº 170, Bairro São Jorge, neste Município, onde se encontra instalada uma Usina de Leite e dos bens móveis que nela se encontram instalados, revoga a Lei nº 5.929/07 e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 8 9 5 3

Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Piracicaba autorizada a outorgar concessão de uso onerosa, mediante a realização de licitação, de parte do imóvel conforme a seguir descrito, localizado na Rua Itatinga, nº 170, no Bairro São Jorge, neste Município, onde se encontra instalada uma Usina de Leite, conforme planta, memorial descritivo e escritura pública que ficam fazendo parte integrante desta Lei:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel de propriedade do Município de Piracicaba a ser objeto de concessão de uso.

Protocolo: 25.927 / 2003

Proprietário: MUNICÍPIO DE PIRACICABA.

Local: Rua Itatinga, nº 170

Bairro: São Jorge Matrícula: 21.020 - 1º C.R.I.

Áreas: Concessão de Uso 4.136,09 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Concessão de uso - 4.136,09 m²

Parte do imóvel, situado no Bairro São Jorge, em Piracicaba, com frente para a Rua Itatinga nº 170, que assim se descreve: inicia no marco "8B" situado na divisa da Área Remanescente B e divisa com a faixa de domínio do D.E.R. - SP - 147 - Rodovia Samuel de Castro Neves; deste marco segue em reta com rumo 28°02'17" SW, numa distância de dezoito metros e sessenta centímetros (18,60 m), confrontando com Área Remanescente B, até encontrar o marco "3"; deste marco deflete à direita e segue com rumo de 66°54'29" NW, numa distância de vinte e cinco metros e sessenta e cinco centímetros (25,65 m) até encontrar o marco "4";

deste marco deflete à esquerda e segue com rumo 78°12'14" NW, numa distância de sessenta e nove metros e trinta e cinco centímetros (69,35 m) até encontrar o marco "4A", confrontando dos marcos "3" ao "4A" com alinhamento predial da Rua Itatinga; deste marco deflete à direita e segue com rumo de 20°32'45" NE, numa distância de setenta e um metros e cinquenta centímetros (71,50 m) confrontando com Área Remanescente A, até encontrar o marco "8A"; deste marco deflete à direita e segue com rumo de 45°42'13" SE, numa distância de cento e seis metros (106,00 m) confrontando com a faixa de domínio do D.E.R. - SP - 147 - Rodovia Samuel de Castro Neves, até encontrar o marco "8A", início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com área de 4.136,09 metros quadrados."

§ 1º À concessão onerosa de que trata a presente Lei, se aplicarão os dispositivos legais constantes da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Piracicaba, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, todas as condições estabelecidas através desta Lei, além das normas previstas no edital e contrato de concessão respectivos.

§ 2º Fica incluído no objeto da concessão de uso, todos os bens móveis instalados na Usina de Leite ou aqueles determinados em termo próprio, devidamente patrimoniados pelo Poder Público.

Art. 2º A concessão de uso onerosa será feita para que a vencedora do certame licitatório utilize o imóvel descrito no art. 1º, retro e os bens móveis que o guarnecem, exclusivamente, para o desenvolvimento de atividade de Usina de Processamento de Leite e far-se-á mediante as seguintes condições:

I - que a conservação e manutenção do imóvel fiquem a cargo exclusivo da concessionária;

II - que o imóvel ora concedido não tenha sua finalidade desvirtuada em nenhum sentido;

III - que todas as taxas, tributos, tarifas e preços públicos incidentes sobre o referido imóvel sejam custeados pela concessionária, inclusive aquelas decorrentes do funcionamento da Usina de Leite;

IV - que todas as edificações e benfeitorias que a concessionária executar no imóvel ora concedido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente concessão;

V - que esta concessão dar-se-á pelo prazo de 10 (dez) anos contados da assinatura do contrato de concessão;

VI - que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido à Municipalidade, independentemente de qualquer ação judicial, ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da concessão;

VII - que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pela concessionária no ano anterior àquele em que se findar a concessão e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por igual período, respeitadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente artigo implicará na interposição, por parte do Município de Piracicaba, das medidas administrativas e judiciais cabíveis, visando o retorno do imóvel ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias porventura executadas, não gerando direito à indenização de nenhuma espécie à concessionária.

Art. 3º São condições para uso dos bens móveis incluídos no objeto da concessão de uso onerosa, a serem observadas pela vencedora do certame:

I - é de sua inteira responsabilidade a montagem e instalação dos equipamentos que porventura não estejam em regular funcionamento, bem como a aquisição de novos equipamentos necessários ao funcionamento da Usina de Leite e, ainda, a conservação de ambos, sempre às expensas da concessionária;

II - durante o período em que estiver na posse dos equipamentos a concessionária deverá realizar, periodicamente, revisão nos mesmos para evitar seu perecimento devido à falta de manutenção que, caso ocorra, ficará a cargo da mesma proceder aos consertos necessários;

III - providenciar para que os equipamentos sejam manuseados unicamente por profissionais capacitados e que tenham conhecimento de seu funcionamento;

IV - organizar locais adequados para a instalação dos equipamentos, conforme as indicações contidas em seus manuais de instrução;

V - arcar com todas as despesas decorrentes de consertos e reparos, sendo que qualquer dano ou, ainda, seu uso indevido, acarretará na recuperação ou reposição total ou parcial do equipamento, sempre às expensas da concessionária;

VI - suportar as despesas oriundas de materiais que os referidos equipamentos necessitem para seu adequado funcionamento;

VII - arcar com ressarcimentos ou indenizações por danos a terceiros causados em decorrência de culpa ou dolo da concessionária ou de seus empregados, quando da utilização incorreta ou equivocada dos referidos equipamentos;

VIII - arcar com as despesas para substituição dos equipamentos em caso de furto, roubo ou vandalismo.

Parágrafo único. Quando do encerramento do prazo da concessão do imóvel previsto na presente Lei, a concessionária deverá devolver ao patrimônio do Município de Piracicaba, todos os bens instalados na Usina de Leite, em condições de uso, ressalvado o desgaste natural desses bens por sua normal utilização e pelo decurso do tempo.

Art. 4º Fica vedada à concessionária, a transferência ou cessão a terceiros, total ou parcial, do imóvel e bens móveis que lhe forem outorgados pela concedente.

Art. 5º Quanto ao desempenho das atividades de processamento de leite a serem realizadas na Usina, fica a concessionária obrigada a receber preferencialmente a produção leiteira dos produtores rurais de Piracicaba e região, de acordo com a capacidade de processamento da Usina e desde que estejam dentro das normas de higiene e dos padrões de qualidade vigentes e preconizados pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM, nos termos da Lei nº 6.390, de 12 de dezembro de 2008.

Art. 6º Do edital de licitação e do contrato respectivo deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º Não se verificando a finalidade prevista nesta Lei ou em caso de extinção da concessionária, o Município de Piracicaba deverá interpor as medidas administrativas e judiciais cabíveis para que o imóvel objeto da concessão e os bens móveis instalados na Usina de Leite revertam ao patrimônio Municipal com todas as benfeitorias neles executadas e isenta de indenização a qualquer título.

Art. 8º Para funcionamento da Usina de Leite de Piracicaba, a Prefeitura Municipal poderá estabelecer outras condições além daquelas já dispostas na presente Lei.

Art. 9º Fica expressamente revogada a Lei nº 5.929, de 01 de março de 2.007.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 18 de junho de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Diretor Presidente do IPPLAP

WALDEMAR GIMENEZ
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel de propriedade do Município de Piracicaba a ser objeto de concessão de uso.

Protocolo: 25.927 / 2003

Proprietário: MUNICÍPIO DE PIRACICABA.

Local: Rua Itatinga, nº 170

Bairro: São Jorge

Áreas: Concessão de Uso

Matrícula: 21.020 - 1º C.R.I.

4.136,09 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Concessão de uso - 4.136,09 m²

Parte do imóvel, situado no Bairro São Jorge, em Piracicaba, com frente para a Rua Itatinga nº 170, que assim se descreve: inicia no marco "8B" situado na divisa da Área Remanescente B e divisa com a faixa de domínio do D.E.R. - SP - 147 - Rodovia Samuel de Castro Neves; deste marco segue em reta com rumo 28°02'17" SW, numa distância de dezoito metros e sessenta centímetros (18,60 m), confrontando com Área Remanescente B, até encontrar o marco "3"; deste marco deflete à direita e segue com rumo de 66°54'29" NW, numa distância de vinte e cinco metros e sessenta e cinco centímetros (25,65 m) até encontrar o marco "4"; deste marco deflete à esquerda e segue com rumo 78°12'14" NW, numa distância de sessenta e nove metros e trinta e cinco centímetros (69,35 m) até encontrar o marco "4A", confrontando dos marcos "3" ao "4A" com alinhamento predial da Rua Itatinga; deste marco deflete à direita e segue com rumo de 20°32'45" NE, numa distância de setenta e um metros e cinquenta centímetros (71,50 m) confrontando com Área Remanescente A, até encontrar o marco "8A"; deste marco deflete à direita e segue com rumo de 45°42'13" SE, numa distância de cento e seis metros (106,00 m) confrontando com a faixa de domínio do D.E.R. - SP - 147 - Rodovia Samuel de Castro Neves, até encontrar o marco "8A", início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com área de 4.136,09 metros quadrados.

Piracicaba, 15 de fevereiro de 2018


Pedro Sérgio Piacentini
DIRETOR DO DEPTO. DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO



LIVRO Nº 787
Antonio Jesus Bortoletto
MUNICIPIO COMARCA DE PIRACICABA
ESCRITURA Nº 037 - ESCRITURA DE DOAÇÃO PURA E SIMPLES, NO VALOR DE CR\$48.558.401,00.-

CO N.º 787
do Jesus Bortoletto
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO
MUNICIPIO COMARCA DE PIRACICABA
ESCRITURA Nº 037

LEI Nº 8.954, DE 20 DE JUNHO DE 2018.
Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com a União Federal, por meio de seus ministérios e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de transferência fundo a fundo, os quais se destinarão à construção de Unidade Mista de Atenção Especializada em Saúde no Bairro Parque Piracicaba e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,
Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 8 9 5 4

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com a União Federal, por meio de seus ministérios e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de transferência fundo a fundo, os quais se destinarão à construção de Unidade Mista de Atenção Especializada em Saúde no Bairro Parque Piracicaba.

Parágrafo único. Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber, através de repasse efetuado pela União Federal, recursos financeiros provenientes do orçamento federal, através de transferência fundo a fundo, até o valor de R\$ 1.870.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta mil reais), para construção de Unidade Mista de Atenção Especializada em Saúde no Bairro Parque Piracicaba.

Parágrafo único. Para alocação dos recursos de que trata o caput do presente artigo fica o Município de Piracicaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com fonte de recursos federais, para o exercício de 2018, no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, na dotação orçamentária nº 14712 - 10.301.0011.1205 - 449051 e suas respectivas para os próximos exercícios, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Piracicaba, em 20 de junho de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

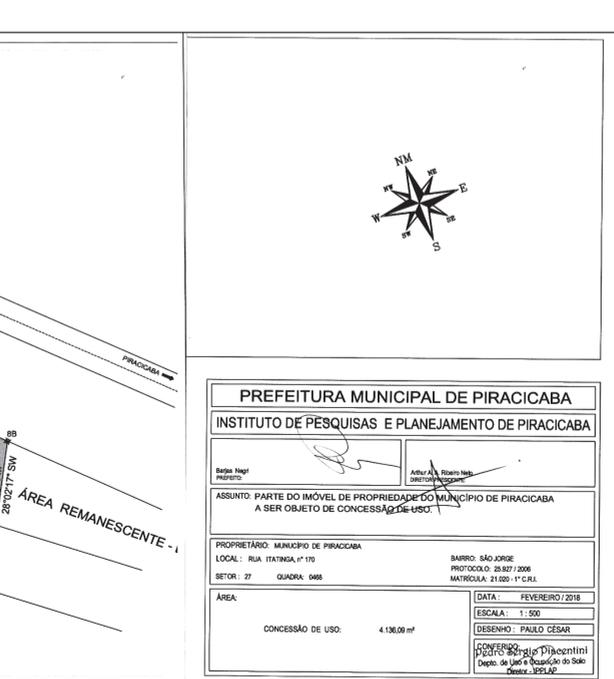
MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

distância de vinte e cinco metros e sessenta e cinco centímetros (25,65m), até encontrar o marco nº 04. Daí deflete-se à esquerda, seguindo-se com rumo de 78º12'14" NW, numa extensão de noventa e cinco metros e noventa e cinco centímetros (95,95m), até alcançar o marco nº 05, confrontando em toda a extensão (marcos MP a 05) com a Rua Itatinga. Do marco nº 05 deflete-se à direita e segue-se com rumo de 08º confrontando com Antonio Montanieri e/ou, com os seguintes rumos: 30º22'52" NW, numa distância de cento e oitenta e sete metros e sessenta e sete centímetros (187,67m), até encontrar o ponto nº 06. DeSTE deflete-se à direita e segue-se com rumo de 26º13'25" NW, numa extensão de trinta metros e trinta e quatro centímetros (30,34m), até encontrar o marco nº 07, deste deflete-se à direita e segue-se com rumo de 62º30'22" NE numa extensão de vinte e sete metros e setenta e seis centímetros (27,76m) até encontrar o marco nº 08. Deste deflete-se à direita, confrontando com a Rodovia Piracicaba-Anhembi, seguindo-se com rumo de 45º41'13" SE, numa extensão de trzentos e vinte e dois metros e oitenta e nove centímetros (322,89m) até encontrar o marco nº 09, deste deflete-se à esquerda e segue-se margeando a Rodovia Piracicaba-Anhembi, numa extensão de cento e trinta e nove metros e setenta e dois centímetros (139,72m), com rumo de 48º27'46" SE, até encontrar o marco nº 10. Deste deflete-se à esquerda e segue-se com rumo de 54º17'11" SE, numa extensão de quarenta e sete metros e dezesseis centímetros (46,16m), até encontrar o marco MP. Área essa cadastrada na Prefeitura Municipal local com o valor venal de R\$59.999,99 URP, (CR\$8.184.800,90 - janeiro/94), para o exercício de 1.994 e devidamente registrada na área nº 100, sob nº 21.222, Livro 3-9 no 1º Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Piracicaba, que assim transmite-lhe desde já, toda a posse, domínio, direitos, ações e servidões que sobre ela vinha exercendo, para que dele o mesmo donatário possa usar, gozar e livremente dispor nos termos desta escritura, obrigando-se ele outorgante, por si, herdeiros e sucessores, a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa, na forma da lei; que a presente doação é feita pura e simplesmente a título gratuito e inteiramente livre de quaisquer cláusulas restritivas, atribuindo-se, para os fins fiscais e desta escritura, a citada área, o valor de CR\$48.558.410,00; e que ele outorgante não se acha abrangido as restrições impostas pelos artigos 141/142 da Lei Federal nº 3.807, de 26/08/60 e pelo artigo 160 do regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 73.817, de 12/02/74, por não ser empregador inculcado ao INSS e nem contribuinte ao Funrural, o que declara na forma e sob as penas da lei. Pelo outorgado donatário, como vem representado, me foi dito que aceita em todos os seus termos a presente escritura e me exibiu a guia-receibo nº 01 autenticada mecanicamente pela agência local do Banesa S.A., de isenção, visada nesta data. Pelos contratantes me foi dito finalmente: que

Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários
LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 020 / 18
Os, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto, após procederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram
Protocolo: 25.927 / 2003
PROPRIETÁRIO: Município de Piracicaba
LOCAL: Rua Itatinga, nº 170
BAIRRO: São Jorge
FINALIDADE: Concessão de Uso.
ÁREAS: 4.136,09 m²
MÁTRICULA: 21.020 - 1º C.R.I.



LEI Nº 8.956, DE 20 DE JUNHO DE 2018.
Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com a União Federal, por meio de seus ministérios e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de transferência fundo a fundo, os quais se destinarão à construção de Policlínica no Bairro Água Branca e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,
Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 8 9 5 6

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com a União Federal, por meio de seus ministérios e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de transferência fundo a fundo, os quais se destinarão à construção de Policlínica no Bairro Água Branca.

Parágrafo único. Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber, através de repasse efetuado pela União Federal, recursos financeiros provenientes do orçamento federal, através de transferência fundo a fundo, até o valor de R\$ 679.800,00 (seiscentos e setenta e nove mil e oitocentos reais), para a construção da Policlínica no Bairro Água Branca.

Parágrafo único. Para alocação dos recursos de que trata o caput do presente artigo fica o Município de Piracicaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com fonte de recursos federais, para o exercício de 2018, no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, na dotação orçamentária nº 14712 - 10.301.0011.1205 - 449051 e suas respectivas para os próximos exercícios, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Piracicaba, em 20 de junho de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA
ASSUNTO: PARTE DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA A SER OBJETO DE CONCESSÃO DE USO
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA
LOCAL: RUA ITATINGA, Nº 170
SETOR: 27 QUADRA 066
ÁREA: 4.136,09 m²
CONCESSÃO DE USO: 4.136,09 m²
DATA: FEVEREIRO/2018
ESCALA: 1:500
DESENHO: PAULO CÉSAR
CONFERIDO: FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
DEPTO. DE LICIT. E REGISTRO DO SOLO
DATA: 2018.02.08



LEI Nº 8.955, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Município de Piracicaba a desincorporar da classe de bens de uso comum do povo e incorporar à classe de bens patrimoniais do Município, área de sua propriedade, localizada na Estrada Elias Gabriel da Silva (PIR-426), Loteamento "Raízes", no Bairro Vale do Sol, para posterior doação ao Governo do Estado de São Paulo, visando à implantação de unidade escolar, revoga parcialmente a Lei nº 8.377/15 e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 8 9 5 5

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a desincorporar da classe de bens de uso comum do povo e incorporar à classe de bens patrimoniais do Município, área de sua propriedade localizada na Estrada Elias Gabriel da Silva (PIR-426), Loteamento "Raízes", no Bairro Vale do Sol, com 6.613,80m², neste Município, conforme planta, memorial descritivo e matrícula, que ficam fazendo parte integrante desta Lei e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: ÁREA A SER DESINCOPORADA DA CLASSE DE BENS DE USO COMUM DO POVO, À SER INCORPORADA À CLASSE DE BENS PATRIMONIAIS, PARA POSTERIOR DOAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR.
Protocolo: 150.939 / 2017
Proprietário: MUNICÍPIO DE PIRACICABA. Setor - 54 / Quadra - 0129
Local: Estrada Elias Gabriel da Silva - (PIR-426)
Bairro: Vale do Sol Matrícula: nº 116.204 - 1º ORI.
Áreas: A ser desincorporada - 6.613,80 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser Desincorporada - 6.613,80 m²
TERRENO com frente para a confluência da Estrada Elias Gabriel da Silva - (PIR_426) e a Avenida Oséas Gois Cavalcante, compreendendo parte do Equipamento Comunitário 01, do Loteamento denominado "Raízes", situado no Bairro Vale do Sol, do Município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba, que assim se descreve: tem início no ponto "A", localizado na divisa do imóvel objeto da matrícula nº 116.205 com o alinhamento predial da Estrada Elias Gabriel da Silva (PIR-426), deste ponto, segue no rumo NE 86°33'15" e distância de 60,68 metros confrontando com alinhamento da Avenida Oséas Gois Cavalcante até o ponto "2", deste segue em curva à direita com ângulo interno de 107°11'48" e distância de 74,84 metros confrontando com alinhamento da Avenida Oséas Gois Cavalcante até o ponto "3", deste segue no rumo SW 13°45'02" e distância de 19,03 metros confrontando com alinhamento da Avenida Oséas Gois Cavalcante até o ponto "4", deste segue no rumo SW 86°37' e distância de 93,27 metros confrontando com o lote 01 da Quadra L1, alinhamento da Rua Luiza Zenn e Lotes 18 ao 15 e parte do lote 14 da Quadra A1 até o ponto "5", deste segue no rumo NW 03°26'45" e distância de 70,00 metros confrontando com imóvel objeto da matrícula nº 116.205, até o ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 6.613,80 metros quadrados."

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a doar ao GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, a área de que trata o art. 1º, retro, nos moldes do disposto no art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 c/c art. 42, da Lei Orgânica do Município de Piracicaba.

§ 1º A área de terra objeto da doação de que trata esta Lei deverá ser utilizada para a construção e implantação de unidade escolar, devendo a conclusão das obras de construção se dar no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contados da lavratura da escritura de doação, não podendo ter sua finalidade desvirtuada em nenhum sentido.

§2º O descumprimento do prazo estabelecido no § 1º, retro, ou a utilização do imóvel para outros fins implicará na interposição por parte do Município, a qualquer tempo, das medidas judiciais ou administrativas cabíveis, visando à reversão do bem ora doado ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias porventura executadas, não gerando direito à indenização de nenhuma espécie.

Art. 3º Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei, sendo que as despesas com sua lavratura e registro correrão por conta da dotação orçamentária nº 03011 - 01.03.092.0004 - 339039, da Procuradoria Geral do Município, vigente para o exercício de 2018 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Ficam expressamente revogados os arts. 2º a 4º da Lei nº 8.377, de 17 de dezembro de 2.015.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 20 de junho de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Diretor Presidente do IPPLAP

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Secretário Municipal de Obras

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: ÁREA A SER DESINCOPORADA DA CLASSE DE BENS DE USO COMUM DO POVO, À SER INCORPORADA À CLASSE DE BENS PATRIMONIAIS, PARA POSTERIOR DOAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR.
Protocolo: 150.939 / 2017
Proprietário: MUNICÍPIO DE PIRACICABA. Setor - 54 / Quadra - 0129
Local: Estrada Elias Gabriel da Silva - (PIR-426)
Bairro: Vale do Sol Matrícula nº 116.204 - 1º ORI.
Áreas: A ser desincorporada - 6.613,80 m²

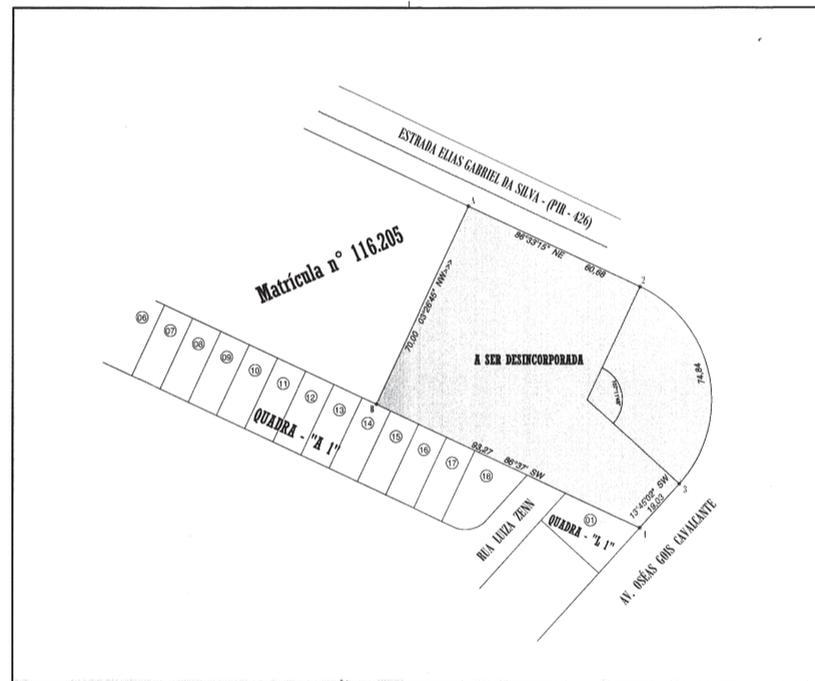
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser Desincorporada - 6.613,80 m²
TERRENO com frente para a confluência da Estrada Elias Gabriel da Silva - (PIR_426) e a Avenida Oséas Gois Cavalcante, compreendendo parte do Equipamento Comunitário 01, do Loteamento denominado "Raízes", situado no Bairro Vale do Sol, do Município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba, que assim se descreve: tem início no ponto "A", localizado na divisa do imóvel objeto da matrícula nº 116.205 com o alinhamento predial da Estrada Elias Gabriel da Silva (PIR-426), deste ponto, segue no rumo NE 86°33'15" e distância de 60,68 metros confrontando com alinhamento da Avenida Oséas Gois Cavalcante até o ponto "2", deste segue em curva à direita com ângulo interno de 107°11'48" e distância de 74,84 metros confrontando com alinhamento da Avenida Oséas Gois Cavalcante até o ponto "3", deste segue no rumo SW 13°45'02" e distância de 19,03 metros confrontando com alinhamento da Avenida Oséas Gois Cavalcante até o ponto "4", deste segue no rumo SW 86°37" e distância de 93,27 metros confrontando com o lote 01 da Quadra L1, alinhamento da Rua Luiza Zenn e Lotes 18 ao 15 e parte do lote 14 da Quadra A1 até o ponto "5", deste segue no rumo NW 03°26'45" e distância de 70,00 metros confrontando com imóvel objeto da matrícula nº 116.205, até o ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 6.613,80 metros quadrados.

Piracicaba, 04 de abril de 2018

PEDRO SÉRGIO PIACENTINI
Diretor Dpto. de Uso e Ocupação do Solo

R. Antonio Carlos Barbosa, 2232 - 9º Andar - Centro - Piracicaba - SP - CEP: 13401-100
Site: www.ipplap.com.br - contato: ipplap@piracicaba.sp.gov.br



Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
CNPJ: 51.327.575/0001-54
Avenida Limeira, 222, 5º Andar - Centro Empresarial Mário Dedini
13414-018 - Piracicaba SP
www.registropira.com.br - (19) 3413.5959

Formal registration document (matrícula) for the property, including details of the registration process, date (07 de março de 2018), and signatures of the relevant officials.

Catálogo de ato praticado protocolo nº: 375236

375236
DIGITALIZADO

Certifico, que apresenta é cópia da matrícula nº 116.204, onde consta (m) o(s) ato(s) praticado(s) nesta data, não tendo validade como negativa de ônus e alienações por impossibilidade de verificação simultânea no sistema cartorário, sendo expedida na mesma data do último ato praticado. A discriminação dos atos praticados e valores cobrados, constam do respectivo recibo que acompanha o título.
Certidão emitida apenas no final, por conta de utilização do papel de segurança numerado sequencialmente e respectiva numeração das páginas constante do rodapé.
Cláudia Valéria de Lima

DECRETO Nº 17.517, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Substitui membro representante do Poder Público junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nomeado pelo Decreto nº 17.094/17, alterado pelo de nº 17.288/17.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada Flávia Alessandra da Silva Perez, suplente, em substituição à Maria do Socorro Lopes, que passa à qualidade de titular, em substituição à Renata Gava, representante da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, para compor o Conselho Municipal os Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nomeado pelo Decreto nº 17.094, de 1º de junho de 2017, alterado pelo de nº 17.288, de 29 de novembro de 2017.

Art. 2º Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 17.094, de 1º de junho de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 21 de junho de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 17.519, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Substitui representantes dos médicos residentes junto à Comissão de Residência Médica Municipal – COREME, nomeia Preceptores do Programa Municipal de Residência Médica, em complementação aos nomeados pelos Decretos nº 16.230/15 e nº 16.273/15 e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º O inciso III do art. 1º do Decreto nº 16.230, de 15 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º ...

...
III – Representantes dos Médicos Residentes de cada um dos Programas: Mário Victor Teixeira, médico residente do Programa de Ortopedia e Traumatologia; Laura Damada Garcia, médica residente do Programa de Medicina de Família e Comunidade; Fernanda Mendes, médica residente do Programa de Clínica Médica; Marco Aurélio Ornelas Silva, médico residente do Programa de Urologia; Thabata Patto Graciano Cunha, médica residente do Programa de Ginecologia e Obstetrícia; Marcus Canal Braga, médico residente do Programa de Cirurgia Geral e André Hilário Fernandes, médico residente do Programa de Pediatria." (NR)

Art. 2º Ficam nomeados para desempenhar as atribuições contidas no art. 6º da Lei nº 8.194/15 e suas alterações, os seguintes preceptores para o Programa Municipal de Residência Médica, em complementação àqueles nomeados pelos Decretos nº 16.230, de 15 de junho de 2015 e nº 16.273, de 07 de julho de 2015:

I – Para o Programa de Pediatria: Elisa Nunes Secamilli, Ricardo Glaser Bazoti, Renata Alessandra Cazzaniga, Patrícia Yuri Yoshinaga Kohatsu, Vanda Tessari D. Kawaguchi, , Adriana Maria Cerioni, Maria Teresa G. Lourenço, Flávia de Sá Molina, Andréia Inácio Luz, Marília Gabriela Moretti, José Ermínio Gilbertoni, Carolina Antonialli Molina, Monna Lisa de Araújo Gomes Chaves e Marcela Romani Angeli Oliveira;

II – Para o Programa de Clínica Médica: Rafaela Victor Massad;

III – Para o Programa de Cirurgia Geral: Paulo Sérgio Santos Oliveira, Miguel Cordoba Pinto, Edson Luís de Campos Bicudo, Wellington Gomes de Assis.

IV – Para o Programa de Ginecologia e Obstetrícia: Adélia Cristiane Manso Marques, Gabriela Junqueira Reis Gomes, Caroline Antonio Aliberti, Júlio César Barros Ayres;

V – Para o Programa de Medicina da Família e Comunidade: Luciana Prates N. de Lima, Luiz Celso Zanotto Manfio, Orival J. Macruz da Silva, Waleska V. Lobo F. Germano, Carlos Alberto Sablewski, Elisabete Cristina S. Pereira, Ricardo de Biasi Ribeiro, Rodrigo Reis, Eduardo Demétrio Minniti, Marcelo Tadeu Tristão e Beatriz Negretti Guirado Falleiros;

Art. 3º O médico preceptor do Programa de Ginecologia e Obstetrícia, André Luiz Lourenço da Silva fica exonerado desta função, passando a desempenhar a função de Coordenador deste mesmo programa, nos termos do art. 7º da Lei nº 8.194/15 e suas alterações.

Art. 4º Fica exonerado, a pedido, da função de Coordenador do Programa de Medicina do Trabalho, a médica Ecléa Spiridião Bravo.

Art. 5º Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições contidas na Lei nº 8.194, de 15 de maio de 2015 e suas alterações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 25 de junho de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Modalidade: Concorrência nº 12/2018 - Prorrogação

Objeto: Execução de infraestruturas para instalação de abrigos de ônibus, em diferentes locais no Município de Piracicaba, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. Entrega das Propostas: até 31/07/2018 às 14 horas. Abertura das Propostas: 31/07/2018 às 14h30min.

O Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: www.piracicaba.sp.gov.br e a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba 26 de junho de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017

Locação de equipamentos com fornecimento de todo material necessário para realização dos exames

A Divisão de Compras comunica que, por solicitação da unidade requisitante e Parecer Jurídico 468/2018, de fls. 1074/1075, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, o procedimento licitatório acima descrito foi anulado pela autoridade competente, para alterações no edital.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93.

Piracicaba, 26 de junho de 2018.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018

Locação de veículos tipo urbano com motorista

A Pregoeira comunica que após análise das documentações apresentadas ao referido Pregão, tendo como participante as empresas: D2N VEÍCULOS LTDA, MEGA PLUS SERVIÇOS EIRELI, VIAÇÃO PACHECO LTDA EPP, AA MULTI SERVIÇOS LTDA, TRANS NILL TRANSPORTES EM GERAL LTDA EPP, STILL TRANSPORTES LTDA, TDR TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI ME, MIRANTE MULTISERVIÇOS EIRELI EPP, T J BRASIL MULTISERVIÇOS EIRELI EPP, COSSENO MULTISERVIÇOS LTDA ME e M.A.S LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTE EXECUTIVO LTDA, deliberou por INABILITAR a empresa: MEGA PLUS SERVIÇOS EIRELI pelo descumprimento do item 6.2.3 do Regulamento Geral (apresentou balanço patrimonial e demonstrações contábeis em cópia simples sem autenticação no cartório ou apresentação do original na sessão de habilitação).

Com base no Parecer técnico da Unidade Requisitante (fls. 409) e análise da Secretaria Municipal de Finanças (fls. 406 a 408), a pregoeira deliberou por HABILITAR e CLASSIFICAR a empresa Viação Pacheco LTDA EPP.

Publique-se e aguarde-se prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 10.520/02, e após encaminhe-se à Autoridade Superior para ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Piracicaba, 26 de junho de 2018.

Patrícia Romano Medeiros
Pregoeira

Retificação – Termo de Homologação e Adjudicação

Objeto: Fornecimento de peças e mão de obra, para a prestação de serviços corretivos de molejos em veículos da frota municipal e conveniados

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018

No termo de homologação e adjudicação publicado no diário Oficial do Município de Piracicaba em 15/06/2018, onde lê-se:

Piracicaba, 05 de junho de 2018.

Leia-se:

Piracicaba, 07 de junho de 2018.

As demais informações ficam inalteradas.

Piracicaba, 26 de junho de 2018.

Karolina Figueiredo Ferreira
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO nº 207/2018

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/07/2018 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/07/2018 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 25 de junho de 2018

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2018

OBJETO: Aquisição de fogões.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/07/2018, às 14h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/07/2018, às 14h30.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: (19) 3403-1020.

Piracicaba, 26 de junho de 2018.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO nº 211/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para contratação de "Auxiliar De Serviços Gerais", com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/07/2018 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/07/2018 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 26 de junho de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JUNHO DE 2018

ABONO PERMANÊNCIA

"DEFERIDO" conforme parecer da Procuradoria Geral.

SILVANA BASSAN, nº funcional 99766, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO PSICÓLOGO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/05/2018, Protocolo nº 46744/2018.

ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

"DEFERIDO" nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal 3966/95, c/c artigo 62 da Lei 9394/96 e artigo 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997 c/c Resolução CNE/CP nº 01 de 15/05/2006.

ADRIELLI TAIS DE ARAUJO, nº funcional 232513, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

AGUIDA MARIA DA SILVA OTREMBIA, nº funcional 232629, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

ANA CAROLINA EVANGELISTA NASCIMENTO, nº funcional 232327, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

ANDRESSA CRISTINA GOMES DA SILVA, nº funcional 232408, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

BRUNA DE BARROS FRANÇA, nº funcional 232580, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

CAMILA DELPHINO MARCELLINO, nº funcional 232530, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

CRISTIANE BAGLIONI RODRIGUES VAZ, nº funcional 232556, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

EDMEIA SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA, nº funcional 231916, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

ELEN MARIANE ARTONI, nº funcional 232424, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

ELIANDRA PANTALEÃO GOMES DOS SANTOS, nº funcional 232360, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

ELIANE CRUZ DE OLIVEIRA LEVADA, nº funcional 232548, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

ELISANGELA GUIMARÃES BORTOLAN, nº funcional 232416, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

GABRIELA CRISTINE DE MOURA ZAMBONI, nº funcional 231940, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

GABRIELA DE FREITAS FANTE, nº funcional 232475, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

GRAZIELA REZENDE RISSOTTI, nº funcional 232386, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

HELIANI DE JESUS HONORATO LUIZ, nº funcional 232602, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

JACIARA CARNEIRO, nº funcional 232351, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

JESSICA LOPES DA ROCHA OLIVEIRA, nº funcional 232343, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

LARISSA GODOY FERMINO, nº funcional 232440, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

LUCIANA GONÇALVES LEME CHAVES, nº funcional 232467, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

LUCIANA MORAES LEAL SANTA MARIA, nº funcional 232378, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

MARIA CAROLINA LOURENÇO MEDEIROS, nº funcional 232432, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

MARIA CRISTINA MONTANARI, nº funcional 231894, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

MARIZA DA CONCEIÇÃO ALVES DOS SANTOS, nº funcional 232505, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

MARLEIDE SANTOS DE SOUSA, nº funcional 231924, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

PAULA FARIAS HECLIS, nº funcional 232483, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

VALERIA CRISTINA DE MELLO CARNEIRO, nº funcional 232491, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

VERONICA PRISCILA DE SOUZA FURLAN, nº funcional 231983, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.



“DEFERIDO” nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal 3966/95.

RENA FERNANDES MARTIN, nº funcional 232670, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

ADICIONAL DE NÍVEL TÉCNICO

“DEFERIDO” nos termos do artigo 4º, II, da Lei Municipal 3966/95, c/c artigo 62 da Lei 9394/96 e artigo 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997 c/c Resolução CNE/CP nº 01 de 15/05/2006.

DANIELA CAVALLARO, nº funcional 232394, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

KATIA GARCIA RIBEIRO, nº funcional 231959, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

MARTA MARIA PIMENTEL DE GODOY, nº funcional 232459, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE SEXTA PARTE “DEFERIDO” nos termos do artigo 67, I, da Lei Municipal 1972/72.

CLEONICE MARIA DE ARRUDA, nº funcional 133586, PROFESSOR DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conta com um tempo de serviço prestado a esta Municipalidade de 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias, durante o período de 03/03/1997 a 29/08/1997, e de 04 (quatro) meses e 01 (um) dia, durante o período de 08/09/1997 a 08/01/1998 Protocolo nº 89328/2018.

TAMARA FERNANDA LOPES BARBOSA COSTA, nº funcional 154504, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conta com um tempo de serviço prestado a esta Municipalidade de 03 (três) anos, 07 (sete) meses e 01 (um) dia, durante o período de 22/08/2002 a 23/03/2006, Protocolo nº 90940/2018.

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

“DEFERIDO”

LIGIA CORRER, foi servidor (a) desta Municipalidade, no período de 29/10/1990 a 15/10/1998, onde exerceu a função de ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: 2.901 ou 07 (sete) anos, 11 (onze) meses e 16 (dezesseis) dias, tendo sido descontados 01 (um) dia de falta injustificada, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 83504/2018.

MARIA JUSSARA ELEUTERIO COSTA, foi servidor (a) desta Municipalidade, no período de 01/09/1992 a 31/01/2006, onde exerceu a função de MONITOR DE CEC, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: 4.895 ou 13 (treze) anos e 05 (cinco) meses, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 88551/2018.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA

“DEFERIDO”

ANTONIO ROBERTO PEDROSO, é servidor(a) desta Municipalidade, com registro funcional nº 110281, admitido(a) em 06/05/1993, onde exerce o cargo de TÉCNICO DE RAIO X, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura de: 25 (vinte e cinco) anos e 01 (um) mês, referentes ao período 06/05/1993 a 18/06/2018, tendo sido descontados 13 (treze) dias de faltas injustificadas. Protocolo nº 81273/2018.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO

“DEFERIDO”: 03 meses, nos termos do artigo 75 da Lei Municipal 1972/72.

ALEX CUSTODIO ELIAS, nº funcional 203661, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 88125/2018.

ARLETE MONTEIRO, nº funcional 110359, MERENDEIRO-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 86030/2018.

BENEDITO ALVARO DA SILVA, nº funcional 133085, MOTORISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES INTERNOS, Protocolo nº 91298/2018

DANIELA MARENGO SANTOS DE MENEZES, nº funcional 161549, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 90238/2018

DANILO GONCALVES VENANCIO, nº funcional 160382, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 85520/2018.

EDINALDO RIBEIRO SOARES, nº funcional 160402, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 86363/2018.

ELIAS FERREIRA, nº funcional 110403, TRATORISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES INTERNOS, Protocolo nº 91260/2018.

FRANCIANE CRISTINAAGUIAR, nº funcional 160443, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 85394/2018.

JACQUELINE CRISTINA VALERIO, nº funcional 133113, PROFESSOR DE PRE ESCOLA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 91628/2018

JULIANO BALIONI NUNES, nº funcional 160537, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 89438/2018.

LENITA DA COSTA RAMOS, nº funcional 160553, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 85782/2018.

LEVI RIBEIRO RUSSO, nº funcional 160561, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 87350/2018

MARIA ANTONIA MAIA, nº funcional 133138, MONITOR DE CEC-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 90938/2018.

OSEIAS MARQUES DA SILVA, nº funcional 160647, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 87527/2018.

PAULO PESSOA DA SILVA, nº funcional 133077, MECÂNICO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES INTERNOS, Protocolo nº 91292/2018.

ROSIMEIRE APARECIDA BUENO JORGE, nº funcional 147599, ASSISTENTE SOCIAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Protocolo nº 80378/2018.

SAVANA LEME CESARINO, nº funcional 160696, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 86303/2018.

SILVIA REGINA SANTIAGO DOS SANTOS, nº funcional 145396, PROFESSOR DE PRE ESCOLA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 88548/2018.

VALMIR BATISTA ALVES, nº funcional 160724, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 85594/2018.

“INDEFERIDO” por incidir no Artigo 76 item I, da Lei Municipal 1972/72

MARIA DE PAULA E SILVA, nº funcional 162365, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo seu reinício 01/09/2017, Protocolo nº 87199/2018.

FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNIA

“DEFERIDO”: 1.1/2 mês nos termos do artigo 78 da Lei Municipal 1972/72.

ADIL SANTANA DE OLIVEIRA, nº funcional 92325, MERENDEIRO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 159832/2016

ANA MARIA CAVIOLI, nº funcional 98481, SUPERVISOR (SUCEM)-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 29904/2017

ANA PAULA APARECIDA DOS SANTOS CHITOLINA, nº funcional 123836, ESCRITURARIO-ESTATUTARIO, junto à SECR. MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, Protocolo nº 32749/2017

BENEDITO ANTONIO DE CARVALHO, nº funcional 78648, SOLDADOR-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUN. DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, Protocolo nº 30967/2017

CARLOS ALBERTO ZILIO, nº funcional 56481, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO -ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Protocolo nº 32353/2017

ERLO GNUTZMANN MUNIZ, nº funcional 95132, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HS-ESTATUTARIO, junto à SECR MUN DE ESPORTES, LAZER E ATIV. MOTORAS, Protocolo nº 31530/2017

FRANCISCO AUGUSTO GRELLA, nº funcional 123266, MOTORISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUN. DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, Protocolo nº 30968/2017

GUIOMAR APARECIDA MORIALI, nº funcional 124099, ANALISTA DE LABORATÓRIO (NÍVEL SUPERIOR)-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 31593/2017

JOAO BATISTA LOPES, nº funcional 68405, ENCARREGADO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUN. DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, Protocolo nº 31871/2017

JOAO PAULINO, nº funcional 100939, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 32025/2017

JOSE ROBERTO DA SILVA, nº funcional 101177, SERVIÇOS GERAIS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUN. DE AÇÃO CULTURAL E TURISMO, Protocolo nº 33095/2017

MIRTES BARROS DE FARIA ROSA, nº funcional 97392, SERVIÇOS GERAIS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 32805/2017

PAULO GALINDO, nº funcional 87166, AUXILIAR DE OFÍCIO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Protocolo nº 11886/2017

PAULO SERGIO RAVELLI, nº funcional 84477, MAQUINISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUN. DE AÇÃO CULTURAL E TURISMO, Protocolo nº 33097/2017

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES OLIVEIRA, nº funcional 96568, SERVIÇOS GERAIS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUN. DE AÇÃO CULTURAL E TURISMO, Protocolo nº 33090/2017

ROSEANE DE FATIMA LOURENCO SILVA, nº funcional 154248, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 32806/2017

VAGNER BENEDITO, nº funcional 106826, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 30275/2017

VERA LUCIA MARTINS, nº funcional 119155, TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 29905/2017

VIVIANE ZANUCCI BENATTO, nº funcional 123885, ESCRITURARIO-ESTATUTARIO, junto à PROCURADORIA GERAL, Protocolo nº 33112/2017

FÉRIAS PRÊMIO EM GOZO

“DEFERIDO”: 1.1/2 mês nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72.

JOSE ANTONIO MACHADO, nº funcional 104094, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 19/07/2018 Protocolo nº 88962/2018

MIRIAN BORTOLOTTI AGUADO, nº funcional 90188, PESQUISADOR-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E D. ECONÔMICO, a partir de 09/07/2018 Protocolo nº 88283/2018.

MOACIR ALVES DE SOUZA, nº funcional 124033, ZELADOR-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 02/07/2018 Protocolo nº 88362/2018

LICENÇA DOAÇÃO DE SANGUE

“DEFERIDO” 01 dia, nos termos do artigo 3º, § IV da Lei Municipal 5619/2005 c/c decreto municipal 16618/2016.

ALEX CUSTODIO ELIAS, nº funcional 203661, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 12/06/2018 Protocolo nº 88124/2018

ANTONIO CARLOS RODRIGUES, nº funcional 106867, GUARDA CIVIL CL/1, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 08/06/2018 Protocolo nº 86045/2018

DANIELE GONÇALVES KRASOUSKI DA SILVA, nº funcional 221341, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/06/2018 Protocolo nº 90079/2018

EDINALDO RIBEIRO SOARES, nº funcional 160402, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 08/06/2018 Protocolo nº 86360/2018

ELIZABETE APARECIDAALVES ROCINI, nº funcional 94255, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 12/06/2018 Protocolo nº 89316/2018

ELIZABETE GONÇALVES DA SILVA, nº funcional 220434, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 15/06/2018 Protocolo nº 90217/2018

GABRIELA CRISTINA MOREIRA MAGNANI, nº funcional 203831, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/06/2018 Protocolo nº 90071/2018

GISELE DOS SANTOS TOTTI, nº funcional 173709, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 15/06/2018 Protocolo nº 89487/2018

GLORIA MARGIOTTO MARQUES DA SILVA, nº funcional 225037, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 15/06/2018 Protocolo nº 90697/2018

JENNIFER CRISTIELLE GOMES CORREA, nº funcional 208450, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a partir de 19/06/2018 Protocolo nº 92723/2018

LUCIANA CRISTINA DELL ABIO DE SOUSA, nº funcional 161439, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 15/06/2018 Protocolo nº 90212/2018

LUCIANE ANDRESSA DA SILVA LIMA VALERIANO, nº funcional 231568, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 07/06/2018 Protocolo nº 89349/2018

LUIZ PAULO APARECIDO BENTO BAYARDO, nº funcional 230014, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 15/06/2018 Protocolo nº 90207/2018

MARIANA GABRIELE ROCHA, nº funcional 222933, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/06/2018 Protocolo nº 90196/2018

MIRELA DE MATOS FRANCA RODRIGUES, nº funcional 182516, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/06/2018 Protocolo nº 90069/2018

MIRIAM BEZERRA TIMBO, nº funcional 164059, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 15/06/2018 Protocolo nº 90077/2018

PAMELA SUELLEN DE ALMEIDA, nº funcional 213551, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/06/2018 Protocolo nº 90073/2018

PAULO CESAR FORTUNATO DOS SANTOS, nº funcional 183638, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/06/2018 Protocolo nº 90208/2018

RICARDO BARBERY FRANCO AGUIAR, nº funcional 141161, GUARDA CIVIL CL/1, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 09/06/2018 Protocolo nº 88193/2018

ROSELAIN OLIVEIRA MONTEIRO DE MAGALHÃES, nº funcional 139897, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/06/2018 Protocolo nº 90199/2018

ROSIMEIRE CAPOBIANCO PAPETTI, nº funcional 219940, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/06/2018 Protocolo nº 90076/2018

VERA CECILIA MENEHINE ESTEVES, nº funcional 133826, PROFESSOR DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/06/2018 Protocolo nº 90068/2018

VERA CECILIA MENEHINE ESTEVES, nº funcional 140447, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/06/2018 Protocolo nº 90067/2018

VERIDIANA CRISTINA BUCCINELLI, nº funcional 164279, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 15/06/2018 Protocolo nº 90202/2018

LICENÇA GALA

“DEFERIDO” 09 dias, conforme artigo 320, § 3º, da CLT.

CAROLINA FELTRIN, nº funcional 216402, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/06/2018 Protocolo nº 90948/2018

“DEFERIDO” 08 dias, nos termos do artigo 66, II, da Lei Municipal 1972/72. MARCIA REGINA DE OLIVEIRA AGUIAR, nº funcional 131391, MONITOR DE CEC, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/06/2018 Protocolo nº 90950/2018

LICENÇA NOJO

“DEFERIDO” 09 dias, conforme artigo 473, I, da CLT.

JESSICA DE CAMPOS, nº funcional 222372, PROFESSOR BILINGUE DE EDUCAÇÃO BÁSICA E C.I.E.J.A., junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 05/06/2018 Protocolo nº 90097/2018

JOSILAINE CASSIA DA SILVA, nº funcional 186148, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 05/06/2018 Protocolo nº 90946/2018

“DEFERIDO” 02 dias, conforme artigo 473, I, da CLT.

CAROLINA DE CAMARGO MARCELINO, nº funcional 202231, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/06/2018 Protocolo nº 92254/2018

FERNANDA NUNES FRAGA DIAS, nº funcional 172229, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 28/05/2018 Protocolo nº 86618/2018

JULIANA DE CAMARGO BELISIO CORDEIRO, nº funcional 186156, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 05/06/2018 Protocolo nº 92256/2018

“DEFERIDO” 01 dia, conforme artigo 473, I, da CLT.

LUCIANA APARECIDA TREVISAN MOREIRA ROCHA, nº funcional 163792, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 13/06/2018 Protocolo nº 89722/2018

“DEFERIDO” 01 dia, nos termos do artigo 66, III, da Lei Municipal 1972/72.

CLAUDIO JOSE VALVERDE OCANHA, nº funcional 105981, GUARDA CIVIL CL/D, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 18/05/2018 Protocolo nº 86818/2018

“DEFERIDO” 04 dias, nos termos do artigo 66, IV, da Lei Municipal 1972/72.

DARLENE DE LURDES PESSOA, nº funcional 902772, CONSELHEIRO TUTELAR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a partir de 03/06/2018 Protocolo nº 90460/2018

VERA FILOMENA GAIATO MINHARO, nº funcional 122042, MERENDEIRO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 07/06/2018 Protocolo nº 91629/2018

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

“DEFERIDO” nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 7000, de 02 de maio de 2011.

CAROLINA DE CAMARGO PRUDENTE TINELLI, nº funcional 181614, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 13/10/2018 Protocolo nº 91956/2018

DREIDY MARA DE ALMEIDA SILVA, nº funcional 175586, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 11/09/2018 Protocolo nº 89332/2018

ELISANGELA GUIMARÃES BORTOLAN CARDOZO, nº funcional 232416, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 07/10/2018 Protocolo nº 90934/2018

JULIANA APARECIDA BRAGA DE ALMEIDA, nº funcional 223433, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 02/10/2018 Protocolo nº 89333/2018

MARCELA LINO MENDES DA CRUZ, nº funcional 222003, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 11/09/2018 Protocolo nº 90935/2018

MAYARA CAROLINA BUENO, nº funcional 902713, PROFESSOR SECRETARIO EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a partir de 02/10/2018 Protocolo nº 90397/2018

PRISCILA APARECIDA DAL POZO GOMES, nº funcional 229920, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 18/09/2018 Protocolo nº 92354/2018

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

“DEFERIDO” nos termos da Lei Municipal nº 5714/2006.

RAQUEL NASSAR, nº funcional 151355, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 89363/2018.

“DEFERIDO” nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal 3966/95, com nova redação dada pela Lei Municipal 5048 de 22/10/2001.

THIESA FRACALOSSO SEBASTIANES, nº funcional 218278, PSICÓLOGO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a contar de 01/08/2018, Protocolo nº 90392/2018.

Piracicaba, 25 de Junho de 2018

EROTIDES GIL BOSSHARD
Secretario Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A empresa: NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA., fica notificada da instauração de Procedimentos Administrativos para apurar infração contratual.

Referente ao procedimento licitatório, Processo 31.771/2017 - Pregão Presencial de nº. 62/2017, inexecução parcial do objeto.

Com isso NOTIFICA-SE, a empresa, da abertura de procedimentos para apuração de INFRAÇÃO CONTRATUAL.

Contudo, fica aberto vistas dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis para vistas.

Piracicaba, 26 de junho de 2018,

Secretaria Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados que, ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público Edital nº 01/2017 para o emprego em regime CLT, para comparecer(em), no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, 7º andar, no dia 11 de julho de 2018, as 09:00 horas, munidos(as) de documentos da relação anexa:

- Documento Original;
- Antecedente Criminal/Poupa Tempo/se for impresso da internet, trazer cópia de Rg autenticada;
- Carteira de Trabalho;
- Cópia Legível:
- R.G.- Documento de Identidade;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br; Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
- Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última eleição;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (menores de 14 anos, se CLT ou menores de 21 para fins de Declaração de Imposto de Renda);
- Diploma de Conclusão do Ensino Médio, na modalidade Normal (magistério), com formação em Educação Infantil ou Curso Normal Superior, com formação em Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia, com formação em Educação Infantil, cópia autenticada;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de afrodescendencia;
- Laudo de Deficiência

Professor de Educação Infantil:

Classificação	Nome:
66º Afro	659º-Silmara Regina dos Santos
270º	Lilian Prado Sabbadin
271º	Marcela Guedes Cavalcante
272º	Ana Cristina Maciel de Paula
273º	Marli de Jesus Paiva
274º	Fernanda Motta dos Santos Bitencourt
275º	Anaiene Rodrigues da Silva
276º	Ivana Licia de Campos Gavioli
277º	Iara de Oliveira Girelle Barbosa
278º	Andresa Fernanda Rizzo

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

Piracicaba, 26 de junho de 2018.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

Expediente da Junta Médica Oficial

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 3664/13, reunida em 18 de junho de 2018, reconheceu que o evento ocorrido em 03/04/2018, com a servidora TANIA DANIELA COSTA LUCENTINI, n.f. 210773, foi classificado como “acidente de trabalho atípico, com participação majoritária do servidor, com ausência de sequelas ou agravos à saúde”.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 3664/13, reunida em 18 de junho de 2018, reconheceu que o evento ocorrido em 19/03/2018, com a servidora KARINE SARCHIS IORI FORTI, n.f. 144302, foi classificado como “acidente de trabalho atípico, com participação majoritária da servidora com ausência de sequelas ou agravos à saúde”.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 3664/13, reunida em 18 de junho de 2018, reconheceu que o evento ocorrido em 06/04/2018, com a servidora CILENE JOANA GABRIEL, n.f. 196443, foi classificado como “acidente de trabalho atípico, com participação majoritária da servidora com ausência de sequelas ou agravos à saúde”.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 3664/13, reunida em 18 de junho de 2018, reconheceu que o evento ocorrido em 19/04/2018, com a servidora LAURA DE FATIMA PACANO LEITE, n.f. 199812, foi classificado como “acidente de trabalho atípico, com participação majoritária da servidora com ausência de sequelas ou agravos à saúde”.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 3664/13, reunida em 18 de junho de 2018, reconheceu que o evento ocorrido em 24/04/2018, com a servidora JOSIANE LEONARDO DE PAULO, n.f. 184234, foi classificado como “acidente de trabalho atípico, com participação majoritária da servidora – quadro clínico em recuperação que impossibilita mensurar sobre sequelas físicas ou agravos à saúde”.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 3664/13, reunida em 18 de junho de 2018, reconheceu que o evento ocorrido em 10/05/2018, com o servidor JOSÉ TAVARES, n.f. 160468, foi classificado como “acidente de trabalho atípico, com participação majoritária do servidor com ausência de sequelas ou agravos à saúde”.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 3664/13, reunida em 18 de junho de 2018, reconheceu que o evento ocorrido em 23/04/2018, com a servidora RITA DE CASSIA BISAN, n.f. 183935, foi classificado como “acidente de trabalho atípico, sem participação majoritária da servidora com ausência de sequelas ou agravos à saúde”.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 08/2018

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFFÍCIO, nos termos do Artigo 21, Parágrafo 3º do Decreto nº 5.354/90 - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do pedido.

Piracicaba, 26 de junho de 2018.

CONTRIBUINTE.....	PROCESSO Nº
LANCHONETE SOL CALDEIRA LTDA ME	2424/1998
MARTHA AP. MOREIRA CAMPOS & CIA LTDA EPP	21254/2000
RAQUEL GALLI DE SENE ME	31654/2004
LIMON BRASIL COM. DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA.	49330/2006
CARNIO & ROCHA MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME.....	94482/2008
ENIR DO CARMO RIBEIRO ME	59133/2009
DIRLEI ANTONIO TAVARES	111908/2009
ROSA MARIA DE JESUS THOMAZINI GIANOTTI	70954/2010
GILMAR AFONSO ALBERTI JUNIOR PIZZARIA ME	125849/2010
RENOVATION BRAZIL PIRACICABA LTDA EPP	152590/2010
CAJU LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	104262/2011
RENOVATION BRAZIL PIRACICABA LTDA EPP	124692/2011
R. A MOREIRA E SILVA & CIA LTDA	83441/2013
PEDRO HENRIQUE ALVARES ME	101489/2013
M.A. CAMPOSPENTEADO SUCATAS ME	138353/2013
PROMONT MONTAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	153446/2013
FC MARTINS BRINQUEDOS ME	9798/2016
ADHEMAR HENRIQUE GOLDSCHMIDT JR.....	33366/2017

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 49 / 2018

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados a quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISSQN e outros assuntos pertinentes relacionados aos Processos Administrativos: Levantamento Específico No. 55799/2017 e de Inscrição Municipal nº 76352/2011, de todos os procedimentos adotados nos referidos Processos em especial T.I.A.F. – Termo de Início de Ação Fiscal nº 11789 e NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR nº 41557 na data de 18/06/2018. O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 19 de junho de 2018

CONTRIBUINTE:
E. ZOCCA ME
R.TENENTE THOMAZ NUNES, 200 – SALA 05 – NOVA PIRACICABA - PIRACICABA/SP
CEP 13.405-175 - CNPJ 10.530.543/0001-74 – CPD 621673.DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 50/2018

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo nº 92263/2010, que deu origem a todos os procedimentos adotados no presente processo: Notificação de Lançamentos nºs . 71613 e 71614 e Autos de Infração nºs 73233, 73234, 73235 e 73236, todos de 19/06/2018.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 19 de junho de 2018.

CONTRIBUINTE:
VIDRACÉU TECNOLOGIA E DESIGN EM VIDROS LTDA - ME
Trav. Dom Luiz de Bragança, nº 564 – Vila Rezende - Piracicaba/SP.
CEP:13.405-248 - CPD: 618804 - CNPJ: 11.874.994/0001-91



INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 12 / 2018

Dispõe sobre a atualização do Fator de Conversão e dá outras providências

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008, que dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal.

Considerando a Edição da Lei Federal nº 8.383, de 30/12/1991 - Institui a Unidade Fiscal de Referência - UFIR, altera Legislação do Imposto de Renda e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 4.018, de 27 de dezembro de 1995 - Extingue a UFMP - Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, adota a UFIR - Unidade Fiscal de referência como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na Legislação Municipal vigente e dá outras providências;

Considerando a edição da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01 - Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências;

Considerando, a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que "Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente";

Considerando, finalmente, a edição da Portaria S.F. nº 02/2.003, de 06 de maio de 2003 com alterações introduzidas pela Portaria S.F. nº 01/2.009, de 30 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado em 4,0708 (Quatro vírgula zero sete zero oito) O Fator de Conversão - FC a vigorar a partir de 01 de julho de 2018 e que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na legislação tributária relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (variável) e Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter vivos - ITBI IV.

Art. 2º O Fator de Conversão - FC ora apurado é o resultado do acréscimo da variação do INPC - IBGE ocorrida no mês de maio de 2018 no valor de 0,43% (Zero vírgula quarenta e três por cento) ao Fator de Conversão - FC do mês de junho de 2018.

Art. 3º Conforme ANEXO I fica atualizada a Tabela dos índices relativos à UFMP - Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, UFIR - Unidade Fiscal de Referência - UFIR e ao FC - Fator de Conversão, de acordo com a Portaria S.F. nº 02/2003 alterada pela Portaria S.F. nº 01/2009, que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores, previsto na legislação tributária relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (variável) e Imposto Sobre a transmissão de Bens imóveis Inter vivos - ITBI IV.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piracicaba, 25 de junho de 2018.

JOSE ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12 / 2018 - ANEXO I ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS - VALIDADE - JULHO / 2018

UFMP - LEI 3.224, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.551,10	4.009,68	4.634,38
1991	5.533,00	6.651,00	6.651,00	7.216,00	7.865,00	8.604,00	9.469,00	10.601,00	12.380,00	14.828,00	19.354,00	24.854,00
1992	30.814,00	38.702,00	48.854,00	59.612,00	71.433,00	88.184,00	108.704,00	131.543,00	161.982,00	199.772,00	250.674,00	310.084,00
1993	383.574,00	496.613,00	629.308,00	792.676,00	1.009.394,00	1.300.200,00	1.694.681,00	2.214,27	2.922,61	3.927,40	5.308,27	7.107,77
1994	9.517,30	13.245,23	18.503,59	26.576,71	37.539,60	54.135,86	28,47	29,95	31,44	31,90	32,55	33,51
1995	34,50	34,50	34,50	35,99	35,99	35,99	38,55	38,55	38,55	40,52	40,52	40,52

UFIR - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1996	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847
1997	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108
1998	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611
1999	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770
2000	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641

FC - FATOR DE CONVERSÃO / IGPIM - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2001	1,1699	1,1771	1,1798	1,1864	1,1983	1,2086	1,2204	1,2385	1,2556	1,2595	1,2743	1,2883
2002	1,2913	1,2959	1,2967	1,2979	1,3052	1,3160	1,3363	1,3624	1,3940	1,4275	1,4827	1,5597
2003	1,6181	1,6658	1,6936	1,7195	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7395	1,7481
2004	1,7587	1,7741	1,7863	1,8064	1,8282	1,8521	1,8776	1,9021	1,9253	1,9385	1,9460	1,9619
2005	1,9769	1,9846	1,9905	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008
2006	2,0008	2,0192	2,0194	2,0194	2,0194	2,0194	2,0290	2,0326	2,0402	2,0461	2,0557	2,0711
2007	2,0774	2,0878	2,0934	2,1005	2,1013	2,1021	2,1075	2,1134	2,1341	2,1616	2,1843	2,1993
2008	2,2384	2,2628	2,2747	2,2916	2,3074	2,3445	2,3910	2,4330	2,4330	2,4330	2,4517	2,4579
2009	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579

FC - FATOR DE CONVERSÃO / INPC - LEI 6.640, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2010	2,4669	2,4728	2,4945	2,5120	2,5298	2,5483	2,5593	2,5565	2,5547	2,5529	2,5667	2,5903
2011	2,6170	2,6327	2,6574	2,6717	2,6893	2,7087	2,7241	2,7301	2,7301	2,7416	2,7539	2,7627
2012	2,7785	2,7927	2,8069	2,8178	2,8229	2,8410	2,8566	2,8640	2,8763	2,8892	2,9074	2,9280
2013	2,9438	2,9656	2,9929	3,0085	3,0266	3,0445	3,0552	3,0638	3,0598	3,0647	3,0730	3,0917
2014	3,1081	3,1305	3,1502	3,1704	3,1964	3,2213	3,2406	3,2490	3,2532	3,2591	3,2751	3,2875
2015	3,3048	3,3253	3,3745	3,4136	3,4651	3,4897	3,5242	3,5513	3,5719	3,5808	3,5991	3,6268
2016	3,6673	3,7003	3,7562	3,7919	3,8086	3,8330	3,8706	3,8888	3,9137	3,9258	3,9289	3,9356
2017	3,9383	3,9438	3,9604	3,9699	3,9826	3,9858	4,0001	3,9881	3,9949	3,9937	3,9929	4,0077
2018	4,0151	4,0255	4,0348	4,0421	4,0449	4,0534	4,0708					

Piracicaba, 25 de junho de 2018

JOSE ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 13 / 2018

Dispõe sobre a atualização da Pauta Fiscal e dá outras providências

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de se alterar a pauta Fiscal, atualmente, em vigor, para efeito de expedição do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE";

Considerando o que determina o Artigo 229, Itens III, IV e V da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata do local do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

Considerando o que determina o Artigo 241, § 2º, Itens II e IV da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da responsabilidade pelo crédito tributário do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

Considerando o que determina o Artigo 102, Item II, Parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da isenção do ISSQN do regime de mutirão;

Considerando o que determina o Artigo 244 Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da base de cálculo do ISSQN, com nova redação dada pelo Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 243, de 15 de dezembro de 2009;

Considerando o que determina o Artigo 269, §§ 1º a 4º da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da expedição do "Habite-se" ou "Visto de Conclusão";

Considerando, finalmente, o que determina a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que "Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente";

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Pauta Fiscal anexa a esta Instrução Normativa - Tabela de Preço por m2 de mão de obra de construção imobiliária - para cálculo do ISSQN de construção civil do Município de Piracicaba, com vigência a partir de 01 de julho de 2018.

Parágrafo Único. A Pauta Fiscal ora aprovada é o resultado do acréscimo da variação do INPC - IBGE ocorrida no mês de Maio de 2018 no valor de 0,43% (Zero vírgula quarenta e três por cento) na Pauta Fiscal do mês de Junho de 2018.

Art. 2º O valor do imposto devido será calculado pela aplicação da alíquota vigente sobre a base de cálculo resultante da aplicação dos valores da Pauta Fiscal ao objeto construído, com base em dados fornecidos pelo projeto, pela Secretaria Municipal de Obras ou estimados pela Divisão de Fiscalização.

§ 1º Do valor da base de cálculo do imposto poderá ser deduzido o valor das notas fiscais de serviços concernentes à obra, bem como, o montante pago a título de salário da mão de obra própria aplicada na construção, acrescido dos encargos sociais do empregado, devidamente recolhidos e comprovados com documentação hábil.

§ 2º As notas fiscais de serviços concernentes à obra cujo ISSQN esteja devidamente recolhido aos cofres municipais, serão atualizadas da data de sua emissão até a data da emissão do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", pelos índices de atualização da Pauta Fiscal e deduzidas da base de cálculo apurada conforme o "caput" deste artigo.

Art. 3º Caso se constate que o imposto recolhido não atinge o mínimo fixado na pauta fiscal ora aprovada, será o contribuinte obrigado a recolher a diferença que se apurar, no prazo de 15 (quinze dias) e será notificada do lançamento do respectivo Imposto, por Edital de Lançamento, no Diário Oficial do Município de Piracicaba, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios.
Parágrafo Único. O prazo aludido no caput terá início depois de decorrido 15 dias da data de expedição do Visto de Conclusão.

Art. 4º O requerimento do pedido de concessão de isenção do ISSQN devido pela construção de residência de até 70 (setenta) m2, executada pelo proprietário do imóvel, com auxílio gratuito de outras pessoas, sem remuneração, deverá ser protocolado antes do início da obra e ser acompanhado de: qualificação do interessado; declaração que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno, bem como não haver outras construções no imóvel que, somadas, ultrapassem 70 (setenta) m2 de construção; número do CPD do imóvel; cópia atualizada da matrícula do imóvel.
Parágrafo Único. A cópia atualizada da matrícula do imóvel não poderá ultrapassar o período de 06 (seis) meses correspondente entre a data de sua expedição e a data da expedição do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE".

Art. 5º O reconhecimento do direito à isenção do ISSQN relativo à construção em regime de mutirão será feito pelo Chefe da Divisão de Fiscalização, após a comprovação de que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno, feita pelo Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário, com base nos dados cadastrais disponíveis e na matrícula do imóvel em questão.

Art. 6º O ISSQN relativo aos "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", emitido até 31/12/2003, terá vencimento em 15 dias da data da publicação do Edital de Convocação, exceto os já notificados nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. Em relação ao exercício de 2004, os "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE" emitidos até a data de 24/01/2004, terão seus vencimentos em 15 dias desta.

Art. 7º O "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", somente será entregue ao interessado após a baixa ou averbação do ISSQN pago, no sistema de controle de lançamento e pagamentos da Prefeitura.

Art. 8º Os tabeliães, os escrivães e os demais serventuários de ofício, deverão efetivar os atos quando praticados mediante a apresentação do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", somente se do mesmo constar carimbo com os dizeres "ISS CONSTRUÇÃO CIVIL REGULARIZADO NOS TERMOS DO ART. 269, DA LCM Nº 224/2008" aposto pela Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, sob pena de responsabilidade nos termos do Artigo 28, Inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 224/2008. Parágrafo Único - A exigência a que refere o "caput" deste Artigo somente se aplicará com relação aos documentos emitidos a partir de 01 de agosto de 2013

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piracicaba, 25 de junho de 2018.

JOSE ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Tabela de Preços por m² da Mão de Obra de Construções Imobiliárias para Cálculo do Valor de I.S.S.

Referencia ...	julho-18	Índice de Correção	0,43%
Anexo a Instrução Normativa nº	13/2018		
Tipos		Valores	Código
RESIDENCIAL UNIFAMILIAR			
Até 50 m2	*	149,47	11
Até 100 m2	*	224,59	12
Até 200 m2	*	299,40	13
Até 300 m2	*	407,00	14
Acima de 300 m2	*	481,60	15
EDIFÍCIOS			
Residencial	*	342,33	21
Escritórios	*	306,70	22
COMERCIAL			
Salão Comercial	*	149,47	31
Galpões p/ Depósito	*	134,33	32
SERVIÇOS			
Serviços	*	263,24	41
INSTITUCIONAL			
Entidades	*	263,24	42
INDUSTRIAL E SERVIÇOS (Oficina e etc.)			
Até 300 m2	*	149,47	51
Acima de 300 m2	*	192,25	52
DIVERSOS			
Abrigos Residenciais	*	119,45	61
Estacionamentos	*	83,40	62
EDICULAS			
com equipamentos	*	164,54	63
sem equipamentos	*	89,17	64
REFORMAS			
Sem aumento de área	*	42,31	71
DEMOLIÇÃO			
Demolição de prédio	*	42,31	73
CONSTRUÇÕES ESPECIAIS			
Hospitais, cinemas, hotéis, Shoppings, etc...	*	537,08	81



Depto. de Administração Fazendária

Divisão de Tributos Diversos

DIVISÃO DE TRIBUTOS DIVERSOS

Edital de Notificação de Lançamento e Convocação de contribuintes das Taxas Decorrentes do Efetivo Exercício do Poder de Polícia Administrativa nº 05/2018

No cumprimento no disposto da Lei Complementar nº 224/08 Artº 301, comunicamos que pelo presente Edital, ficam notificados os contribuintes das Taxas Decorrentes do Efetivo Exercício do Poder de Polícia Administrativa (lançamentos suplementares e/ou retroativos), que por ventura ainda não receberam o carnê para pagamento, à comparecerem à Praça de atendimento, no pavimento Térreo I do prédio do Centro Cívico Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates", sito à Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233 - das 08:30 às 16:30 horas, ou ao Poupa Tempo-Estadual - Praça da Catedral, de 2ª à 6ª feira das 8:00 às 17:00 horas e Sábado das 8:00 às 12:00 h.

Nome	CPD	Vencimento	Exercício	Nº Dívida	Valor R\$
Clinica Medica Melo Fernandes Ltda ME.....	629523	29/09/17	2014	10036949	.232,81
Clinica Medica Melo Fernandes Ltda ME.....	629523	29/09/17	2015	10036950	.232,81
Clinica Medica Melo Fernandes Ltda ME.....	629523	29/09/17	2016	10036951	.232,81
Cid Service - Serviços de Manutenção Ind.....	642824	27/12/17	2017	10085606	.232,81
Colipe Franqueadora Eireli ME.....	645105	27/12/17	2017	10083785	.232,81
Cortez & Hungaro Comércio de Gás Ltda.....	645170	27/12/17	2014	10087913	.465,62
Cortez & Hungaro Comércio de Gás Ltda.....	645170	27/12/17	2015	10087989	.465,62
Cortez & Hungaro Comércio de Gás Ltda.....	645170	27/12/17	2016	10087990	.465,62
Cortez & Hungaro Comércio de Gás Ltda.....	645170	27/12/17	2017	10087882	.465,62
Danceteria Luuv Club Eireli EPP.....	645505	29/03/18	2016	10332227	.474,7
Danceteria Luuv Club Eireli EPP.....	645505	30/04/18	2017	10332228	.474,7
Edelcio Gomes Moreira ME.....	631393	30/04/18	2017	10351248	.171,37
Edilene Maria Medeiros Teixeira ME.....	607393	29/09/17	2015	10026699	.232,81
Edilene Maria Medeiros Teixeira ME.....	607393	31/10/17	2016	10026700	.232,81
Imagin Serviços Medicos S/S Ltda.....	644308	31/10/17	2017	10048266	.116,41
MAA Anchieta Transportes ME.....	645854	30/04/18	2017	10335324	.118,66
MY Way Estacionamentos Eireli.....	629853	27/12/17	2017	10073957	.118,06
Mayara Meg Zanatta ME.....	627722	29/09/17	2015	10030984	.116,41
Mayara Meg Zanatta ME.....	627722	31/10/17	2016	10030985	.232,81
Patricia Araujo Galanti Imobiliária - ME.....	640560	29/03/18	2017	10326468	.118,66
Sabino Piracicaba Serviços Ltda - ME.....	645272	29/03/18	2017	10325780	.237,35
Safescan Radiologia e Diagnosticos por Imagem.....	645301	30/04/18	2017	10345282	.237,35
Seguezzi e Fazolin Ltda ME.....	628718	29/09/17	2014	10036478	.232,81
Seguezzi e Fazolin Ltda ME.....	628718	29/09/17	2015	10036479	.232,81
Seguezzi e Fazolin Ltda ME.....	628718	29/09/17	2016	10036480	.232,81
Vibrodata Comércio e Serviço Ltda EPP.....	639856	31/01/17	2015	9879767	.232,81
Vibrodata Comércio e Serviço Ltda EPP.....	639856	24/02/17	2016	9879768	.232,81
Wesley Oliveira Alcarde de Souza ME.....	635539	29/09/17	2016	10031950	.232,81

Depto. de Administração Fazendária

Divisão de Tributos Diversos

DIVISÃO DE TRIBUTOS DIVERSOS

Edital de Notificação de Lançamento e Convocação de contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- Alíquota Fixa - nº 06/2018

No cumprimento do disposto da Lei Complementar nº 224/08, art. 250, comunicamos que pelo presente Edital, ficam notificados os contribuintes do ISSQN-Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - (lançamentos suplementares e/ou retroativos), que por ventura ainda não receberam o carnê para pagamento, à comparecerem à Praça de atendimento, no pavimento Térreo I do prédio do Centro Cívico Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates", sito à Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233 - das 08:30 às 16:30 horas, ou ao Poupa Tempo-Estadual- Praça da Catedral, de 2ª à 6ª feira das 8:00 às 17:00 horas e Sábado das 8:00 às 12:00 h.

Nome	CPD	Vencimento	Exercício	Nº Dívida	Valor R\$
Celso Manoel Queller.....	645121	27/12/17	2017	10083828	.92,96
Leticia Zanette Scudeler.....	644735	30/11/17	2017	10062230	.342,55
Matheus Pellegrini Elias.....	644944	27/12/17	2017	10075155	.171,28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018

PROCESSO Nº 21.959/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material escolar

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	1.500	Unidade	Estilete largo.	R\$ 0,94	R\$ 1.410,00
19	1.200	Pote	Brocal.	R\$ 6,52	R\$ 7.824,00
20	3.000	Rolo	Fita metaloide.	R\$ 6,56	R\$ 19.680,00

Itens 03, 19 e 20 – Kami Papelaria Ltda – EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2018

PROCESSO Nº 54.974/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tabela de basquete

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	10	Par	Tabela de basquete	R\$ 1.030,00	R\$ 10.300,00

Item 01 – Infinity Instalações Elétricas e Comércio Ltda – ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2017

PROCESSO Nº 154.198/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de lâmpadas de LED

Cota Principal:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	7.500	Peça	LAMPADAS DE LED SMD T8 - G13 - 1200 MM LEITOSA - 19/20 W - BI VOLT IRC > 80 - 1800 LM - GARANTIA MINIMO 2 ANOS - FREQ 50 - 60 HZ COR 5000 - 6500 K - SELO PROCEL - INMETRO	R\$ 23,80	R\$ 178.500,00
02	2.250	Peça	LAMPADAS DE LED SMD T8 - G13 - 600 MM LEITOSA - 9/10 W - BI VOLT IRC > 80 - 1000 LM - GARANTIA MINIMO 2 ANOS - FREQ 50 - 60 HZ COR 5000 - 6500 K - SELO PROCEL	R\$ 19,40	R\$ 43.650,00

Cota Reservada:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	2.500	Peça	LAMPADAS DE LED SMD T8 - G13 - 1200 MM LEITOSA - 19/20 W - BI VOLT IRC > 80 - 1800 LM - GARANTIA MINIMO 2 ANOS - FREQ 50 - 60 HZ COR 5000 - 6500 K - SELO PROCEL - INMETRO	R\$ 23,80	R\$ 59.500,00
04	750	Peça	LAMPADAS DE LED SMD T8 - G13 - 600 MM LEITOSA - 9/10 W - BI VOLT IRC > 80 - 1000 LM - GARANTIA MINIMO 2 ANOS - FREQ 50 - 60 HZ COR 5000 - 6500 K - SELO PROCEL	R\$ 19,40	R\$ 14.550,00

Itens 01, 02, 03 e 04 – Marfex Lopes Com. de Mat. Para Construção Ltda – ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 462/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2017

PROCESSO Nº 154.010/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de câmera fotográfica

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	10	Unid.	Câmera Fotográfica; Conforme Descritivo Técnico	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00

Item 01 - Filipe Bueno Hoog 04302158948

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2018

Registro de Preços para Fornecimento de Genêros Alimentícios

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	ITEM
GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP	01; 02 e 03

Piracicaba, 19 de junho de 2018.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

GUARDA CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 148/2018

REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de acessórios (multimarcas) e peças miúdas para conserto de viaturas da frota da Guarda Civil do Município de Piracicaba com serviços de colocação incluso

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	LOTE
DENIS ANDRÉ ERCOLIM ME	01 e 02

Piracicaba, 19 de junho de 2018.

Lucineide Aparecida Maciel Córrea
Guarda Civil do Município de Piracicaba

Diário Oficial na internet

acesse:

www.piracicaba.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Edital de Chamamento Público nº 01/2018 - SEMDES

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016, pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017; na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela de nº 12.435, de 06 de julho de 2011 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, a NOB/RH-2009 e Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012, Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 - que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 - que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do **Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência**.

• DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por meio da **formalização de termo de colaboração**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

• OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução do **Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência**.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

2.2.1. Ofertar o **Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência**, de caráter provisório, destinado para mulheres com ou sem deficiência, independente de orientação sexual ou identidade de gênero, podendo estar acompanhadas de seus filhos e, ou dependentes sob sua responsabilidade, de ambos os sexos com idade até 18 anos, em situação de risco de morte ou ameaça em razão da violência doméstica e familiar, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, tendo como objetivo:

a) OBJETIVOS GERAIS:

Ofertar acolhimento provisório, garantindo proteção integral à mulher com ou sem deficiência, independente de orientação sexual ou identidade de gênero, em situação de risco de morte ou ameaça em razão da violência doméstica e familiar, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral.

a.1) OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Proteger mulheres e prevenir a continuidade de situações de violência;
Propiciar condições de segurança física e emocional e o fortalecimento da autoestima;
Identificar situações de violência e suas causas e produzir dados para o sistema de vigilância socioassistencial;
Possibilitar a construção de projetos pessoais visando à superação da situação de violência e o desenvolvimento de capacidades e oportunidades para o desenvolvimento de autonomia pessoal e social;
Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.
Manter, obrigatoriedade, o sigilo quanto à identidade das usuárias;
Mulheres com deficiência devem ser atendidas neste serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento;
Para elaboração do plano as organizações deverão observar as seguintes referências: Lei Maria da Penha – Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e de Violência;
Deverá ser garantido o princípio da laicidade e de acordo com as orientações vigentes, a realização de orações/cultos religiosos, não poderá ter caráter obrigatório, devendo ser respeitado o desejo de participação e a diversidade de crenças ou descrença de todo usuário;
As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários. Na mesma lógica a organização do espaço também deve se dar de forma participativa a fim de possibilitar ao usuário sentir-se corresponsável por tarefas do cotidiano, entretanto, os (as) usuários (as) não devem assumir a responsabilidade pela limpeza, apenas a contribuição para tal.

2.2.2. PROVISÕES

a) BEM IMÓVEL: Imóveis próprios das executoras, com localização distante num raio de até 140 Km. Deve funcionar em local sigiloso, em regime de cogestão, assegurando a obrigatoriedade de manter o sigilo quanto a identidade dos usuários.

b) AMBIENTE FÍSICO: Ambiente com características residenciais, contendo: sala de estar, sala de jantar; cozinha, lavanderia, banheiros, dormitórios, despensa e área externa. Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, também devendo ser evitadas nomenclaturas que remetam a aspectos negativos, estigmatizando e despotencializando os usuários.

c) RECURSOS MATERIAIS: Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, camas, colchões, roupas de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros, além de materiais pedagógicos, culturais e esportivos.

d) RECURSOS OPERACIONAIS: Planejamento operacional necessário para o desenvolvimento direto e indireto, quando houver, do objeto, tais como: contratação de serviços de terceiros; transporte, telefone, internet, energia elétrica, entre outros.

e) RECURSOS HUMANOS: De acordo com a NOB/RH SUAS.

f) PERÍODO DE FUNCIONAMENTO: Ininterrupto e deve funcionar em local sigiloso.

g) FORMAS DE ACESSO: Por solicitação e encaminhamento pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Piracicaba, através do Departamento de Proteção Social Especial.

h) Metodologia

O serviço deverá estar vinculado ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência e Atendimento à Mulher Vítima de Violência (CRAM), mantendo relação direta com a equipe técnica desses serviços, que ficarão responsáveis por manter a referência e contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial e com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho da Mulher, outras Organizações de Defesa de Direitos e demais Políticas Públicas no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social à mulher acolhida; Ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o transporte da usuária até o local de Acolhimento.

Para garantir o comando único e a gestão estatal, a equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, também será responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço devendo ter assegurado em suas atribuições: a realização de reuniões de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço; devendo portanto ter acesso aos relatórios, prontuários e Plano Individual e/ou familiar de Atendimento dos casos atendidos. Pela proposição de estudos de casos em conjunto com a executora, principalmente aqueles com maior dificuldade de adesão à proposta de trabalho e a articulação com Sistema de Garantia de Direitos;

• JUSTIFICATIVA

3.1. A Constituição Federal de 1988, no seu Art. 226, § 8º determina que o Estado deverá assegurar assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

Em âmbito nacional, recentemente foi promulgada a Lei nº 11.340/06, popularmente conhecida como “Lei Maria da Penha”, que surge com o objetivo principal de erradicar toda forma de violência contra a mulher e estrutura um sistema de proteção com mecanismos de coibição e punição dos agressores.

A Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), prevê, em seu artigo 2º, os objetivos da Assistência Social que justificam a necessidade de abrigamento em caso de vulnerabilidade. O Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, por meio da Resolução 109, de 11 de novembro de 2009, aprova a tipificação dos serviços socioassistenciais, entre eles elencando como Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, o abrigo institucional. A própria resolução assim dispõe em relação ao serviço de abrigamento para as mulheres em situação de violência: Acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral.

A violência contra a mulher remonta aos primórdios da organização social humana ocorrendo principalmente em espaços privados e não sendo divulgada publicamente. A mulher estava circunscrita ao espaço do lar com papéis bem determinados: esposa e mãe. Vítimas de processos históricos de exclusão social, discriminação e violência dentro de suas próprias residências, as mulheres muitas vezes não dispunham de meios nem mesmo para identificar a agressão como tal.

O preconceito enraizado contra mulheres que sofrem violência, muitas vezes transformam as vítimas em réis. Essas situações se confirmam quando as mulheres são culpabilizadas, por homens e por outras mulheres, em um conflito entre a tentativa de emancipação e o sofrimento imposto nas relações de submissão.

A promulgação da Lei Maria da Penha e a publicação do Pacto Nacional de Enfrentamento da Violência Contra a Mulher são políticas que demonstram a iniciativa de enfrentamento da violência contra a mulher por parte do Estado.

Há situações em que a violência tem sido utilizada como única possibilidade de comunicação entre os pares, inseridos em uma cultura que pouco estimula o diálogo e a expressão adequada de sentimentos, principalmente por parte dos homens.

Desta forma, o ciclo de violência se perpetua pelas constantes promessas de mudança por parte do companheiro e o desejo da mulher de que essa mudança aconteça, uma vez que há um vínculo afetivo na relação em questão.

Nesses casos, também podem surgir diversas formas de sofrimento psíquico que incluem o uso massivo de álcool e drogas, que comprometem sua saúde mental e interfere em sua autonomia. É preciso considerar ainda o fato de que a violência atinge toda a família e, especialmente, os filhos, o que evidencia a necessidade de uma intervenção ampliada.

As mulheres estão sujeitas a:

Violência intrafamiliar ou violência doméstica: Ocorre em casa, no ambiente doméstico, ou em uma relação de familiaridade, afetividade ou coabitação. Geralmente é praticada por um membro da família que vive com a vítima. As agressões domésticas incluem: abusos físicos, sexual e psicológico, negligência e abandono;

Violência sexual: Entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos.

Violência psicológica: Ato causador de danos à saúde psicológica, à autodeterminação ou ao desenvolvimento pessoal e emocional da mulher. Pode se expressar pela tentativa de controlar suas ações e valores por meio de intimidação, manipulação, ameaças dirigidas à mulher ou aos filhos. Pode ser impingida por humilhação, isolamento social e familiar, rejeição, exploração e agressão verbal, que podem danificar a motivação, a autoimagem e a autoestima.

Violência patrimonial: Danos, perdas, subtração ou retenção de objetos, documentos pessoais, bens e valores da mulher configuram esse tipo de violência.

Violência moral: Ação que visa à calúnia, à difamação ou à injúria contra a reputação da mulher.

Violência física: Ato de provocar lesões corporais provocadas por qualquer ação que ponha em risco a integridade física da mulher.

O rompimento do ciclo da violência também induz à necessidade de resignificação dos processos de humilhação perpetuados. Para muitas mulheres, os mitos que envolvem a família, o casamento e a maternidade serão ameaçados caso a separação do agente de agressão ocorra, ainda que essa mulher corra risco de morte, é nesse contexto que a oferta de um Serviço de Acolhimento à mulher é única possibilidade de ofertar esse momento de reflexão e resignificação e rompimento da situação na qual se encontram.

TIPO DE SERVIÇO: Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres vítimas de violência.

MODALIDADE: Abrigo Institucional.

DESCRIÇÃO GERAL:

Oferecer acolhimento provisório e excepcional para mulheres com ou sem deficiência, independente de orientação sexual ou identidade de gênero, podendo estar acompanhadas de seus filhos e, ou dependentes sob sua responsabilidade, de ambos os sexos com idade até 18 anos. As unidades devem oferecer ambiente acolhedor, estar inseridas na comunidade e ter aspecto semelhante ao de uma residência, deve funcionar em local sigiloso, em regime de cogestão, assegurando a obrigatoriedade de manter o sigilo quanto a identidade dos usuários. O atendimento prestado deve ser personalizado, em pequenos grupos.

QUANTIDADE DE SERVIÇOS: 01



VAGAS: 15 metas, considerando a mulher e seus filhos até 18 anos.

ABRANGÊNCIA: Mulheres residentes no município de Piracicaba

• PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

- Comprovante de inscrição da OSC no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

4.3. Não é permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas.

- ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

- ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

- possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

- possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;

- possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

- deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

- apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;

- apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta;

- apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade*;

- comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil;

- atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

- tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

- tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

- tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III da referida legislação;

- tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; ou

- tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção, nomeada nos termos da Portaria nº 3.753/17 é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813/13.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará o seguinte cronograma:

Descrição da Etapa	Datas
Publicação do Edital de Chamamento Público.	27/06/2018
Envio das propostas pelas OSCs.	De 28/06/2018 a 30/07/2018
Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	31/07/2018 a 02/08/2018
Divulgação do resultado preliminar (estimativa).	03/08/2018
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	05 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas, se houver (estimativa).	20/08/2018

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) e mais bem classificada(s).

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital se encontra disponibilizado e divulgado no site da Prefeitura do Município de Piracicaba, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 01/2018 - SEMDES”, e entregues aos cuidados da Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Avenida Dr. Paulo de Moraes, 1703 – Paulista – Piracicaba/SP, CEP: 13400-971, das 08:30hs às 16:30hs, podendo, ainda, ser enviada por via postal.

7.4.2. A proposta será em 01 (uma) via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Prefeitura.

7.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta. Caso venha a apresentar mais de 01 (uma) proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última.

7.4.5. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

- os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- o valor global.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção divulgará o julgamento das propostas e o resultado preliminar do processo de seleção, no diário oficial do município.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo, observado o contido no *Anexo V – Referências para Colaboração*.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Quesito	Crítérios de Julgamento	Pontuação
(A) ADEQUAÇÃO	Clareza e coerência no detalhamento das ações e dos recursos financeiros, para execução do serviço socioassistencial ou complementar face ao Referencial Técnico.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(B) CONSISTÊNCIA	Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço socioassistencial ou complementar face ao Referencial Técnico.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(C) CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL	Recursos humanos de acordo com as exigências de Equipe de Referência e com vínculo empregatício adequado à	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.



	execução do objeto.	
	Experiência comprovada na execução do serviço socioassistencial ou complementar objeto da parceria ou de natureza semelhante.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(D) SUSTENTABILIDADE	Outras fontes de recurso e/ou apoio institucional.	1 ponto se atender o quesito completamente o quesito. 0,5 pontos se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(E) VALOR GLOBAL	Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao Valor Global da Proposta.	1 ponto se o valor global proposto é de 05% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência. 0,5 pontos se o valor global proposto é igual ou até 04% (quatro por cento) mais baixo do que o valor de referência. 0 ponto se o valor global proposto é superior ao valor de referência.
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (C), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (C), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- cuja pontuação total for inferior a 4,0 (quatro) pontos;
- que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- que estejam em desacordo com o Edital; ou
- com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção diante da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive do orçamento disponível.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site oficial da Prefeitura, iniciando-se o prazo para recurso a partir da publicação no diário oficial do município.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, de forma impressa, a ser protocolizada no endereço e horários constante no item 7.4.1. deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, perante a Comissão de Seleção que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

7.7.4. Interposto recurso, fica aberto aos demais interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Exmo. Sr. Prefeito, com as informações necessárias à decisão final. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no site oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados os *Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e V – Referências para Colaboração*.

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sites eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade*;

VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos*;

X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

XI - declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade*; e

8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

8.2.6. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

8.2.7. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, no endereço informado no item 7.4.1 deste Edital.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame



formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

8.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município de Piracicaba. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação orçamentária nº 2.08.244.0014.2348.0000.

9.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Prefeitura do Município de Piracicaba indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3. O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais)** para o período de setembro a dezembro de 2018. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3.1 O valor de recursos disponibilizados para a meta de atendimento, para o período de setembro a dezembro de 2018, será de **R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais)**.

9.4. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é **R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais)**, conforme disposto no Anexo V – Referências para Colaboração. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

9.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

9.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços

de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

9.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação do presente Edital, deverão ser por petição impressa, por qualquer pessoa, desde que com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para o recebimento das propostas, devendo ser protocolizada no endereço informado no subitem 7.4.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção.

11.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.1.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.

11.5. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.7. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Referências para Colaboração;

Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração; e

Anexo VIII – Declaração de Contrapartida (quando couber).

Piracicaba, 19 de junho de 2018.

ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/2018 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Piracicaba, de de 2018.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/14, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

• dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

• pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

• dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Piracicaba, de de 2018.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 25, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.093/17, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 25, do Decreto Municipal nº 17.093/17, que:

• Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; ou

(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

• Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica;

• Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;

(b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica, e;

(c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Piracicaba, de de 2018.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO			
01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE conforme contido no Cartão do CNPJ.		02 - CNPJ	03 - EXERCÍCIO - 04 - UF
05 – DDD	06 – FONE	07 - FAX	08 - E-MAIL
19 – SERVIÇO A SER OFERTADO			
110 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO			
11 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO			
12 – OBJETIVO GERAL			
13 – OBJETIVO ESPECÍFICO			
14 - METAS A SEREM ATINGIDAS			
15 - METODOLOGIA			
16 – INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS			
17- RECURSOS			
17.1. - HUMANOS			
17.2. - MATERIAIS			
17.3. - OPERACIONAIS			
17.4 – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO			
____/____/____ DATA		_____ ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA	
____/____/____ DATA		_____ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL	

OBS: Instruções para preenchimento do Anexo IV. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE
Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.

CAMPO 02 – CNPJ
Indicar o número de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

CAMPOS 03 e 04 - EXERCÍCIO E UF
Indicar o exercício (Ano) correspondente à solicitação dos recursos e a sigla da Unidade da Federação onde se localiza a sede do Órgão ou Entidade Proponente.

CAMPOS DE 05 a 08 - DDD, FONE, FAX e E-MAIL.
Indicar o código de Discagem Direta a Distância, do telefone, do fac-símile e do correio eletrônico (via INTERNET).

CAMPO 09 – SERVIÇO/AÇÃO A SER OFERTADO(A)
Indicar o nome do Serviço/ação a ser ofertado.

CAMPO 10 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO
Descrever, sucintamente, o objeto que se pretenda alcançar com o financiamento do projeto.

CAMPO 11 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
Apresentar detalhadamente as justificativa do serviço proposto.

CAMPO 12 – OBJETIVOS GERAL
Descrever o objetivo geral a ser atingido pelo serviço

CAMPO 13 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Descrever os objetivos específicos a serem atingidos com a execução do serviço.

CAMPO 14 - METAS
Descrever as metas a serem atingidas pelo serviço/ação.

CAMPO 15 - METODOLOGIA
Descrever a forma de execução das atividades para o cumprimento dos objetivos/metast.

CAMPO 16 – INDICADORES DE AFERIÇÃO DAS METAS
Descrever a forma de aferição das metas a serem atingidas.

CAMPO 17– RECURSOS
17.1 – HUMANOS – Detalhar as despesas: função a ser desempenhada, quantidade de funcionários, carga horária, salário mês (incluir todos os adicionais que compõem o salário), encargos (detalhar cada um).
17.2 – MATERIAIS – Detalhar os recursos materiais informando: descrição, tipo, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total.
17.3 – OPERACIONAIS – Descrição, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total.



ANEXO V – Parte 1

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO
--

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ.	02- Finalidade
--	----------------

PLANO DE APLICAÇÃO			
03. ESPECIFICAÇÃO	04. CONCEDENTE	05. PROPONENTE	06- SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$)
MATERIAL DE CONSUMO	C		
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	O		
PESSOAL	R		
ENCARGOS	R		
Obs. Anexar memória de cálculo	E		
SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	N		
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	C		
INVESTIMENTO	A		
SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	P		
	I		
	T		
	A		
	L		
07 - TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente.			

DATA	NOME DO ORDENADOR DE DESPESA	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA
DATA	NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: Instruções para preenchimento do Anexo V – Parte 1. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

CAMPO 01 – NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE
Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.

CAMPO 02 - FINALIDADE
Descrever a finalidade a ser beneficiada com os recursos a serem repassados (ex. assistencial, saúde, educacional ou cultural, etc...).

CAMPO 03 - ESPECIFICAÇÃO
Indicar a natureza da despesa correspondente à aplicação dos recursos.

CAMPOS 04/05- CONCEDENTE/PROPONENTE - CORRENTE/CAPITAL
Indicar os valores de despesa corrente (de custeio) e de capital (investimento) do projeto a ser custeado com recursos públicos e os que correrão à conta da entidade.

CAMPO 06 – SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTOS
Indicar a somatória dos valores das linhas.

CAMPOS 07- TOTAIS
Indicar os valores correntes e de capital referentes ao concedente e ao proponente.

ANEXO V – Parte 2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	PLANO DE TRABALHO
	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ.	02- FINALIDADE	03 - EDITAL N. °:
--	----------------	-------------------

C O N C E D E N T E	04- ANO	05 - MÊS						
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
		06- TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA CONCEDENTE						R\$

P R O P O N E N T E	04- ANO	05 - MÊS						
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
		06- TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA PROPONENTE						R\$

TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS – CONCEDENTE + PROPONENTE R\$

DATA	NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS
DATA	NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: Instruções para preenchimento do Anexo V – Parte 2. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

CAMPO 01 – NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE
Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.

CAMPO 02 - FINALIDADE
Descrever a finalidade a ser beneficiada com os recursos a serem repassados (ex. assistencial, saúde, educacional ou cultural, etc...).

CAMPO 03 - EDITAL N. °:
Indicar o número do Edital utilizado pela Secretaria responsável pela execução, fiscalização e controle.

CAMPO 04 - ANO
Indicar o exercício.

CAMPO 05 - MÊS
Indicar o valor de cada parcela que o proponente e o concedente deverão desembolsar.

CAMPO 06 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS
Indicar a soma dos valores das parcelas mensais do proponente e da concedente.

**Serviço de Informações
à População**



www.piracicaba.sp.gov.br
156@piracicaba.sp.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída e inscrita no Conselho de Assistência Social do Município de Piracicaba;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019/14;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

Piracicaba, de de 2018.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E ENTIDADE ...

Data:

Prazo:

Valor: R\$ (.....reais).

Processo Administrativo nº/2018.

Chamamento Público nº .../2018.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com sede à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **BARJAS NEGRI**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF nº 611.264.978-00 e portador do RG nº 5.125.223, doravante denominada, simplesmente, **PREFEITURA**, devidamente autorizada pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** denominada, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, bairro, na cidade de, por intermédio de seu Representante Legal, Sr., (qualificação), inscrito no CPF nº e portador do RG nº, adiante designada simplesmente **OSC**, firmam o presente Termo de Colaboração, para execução de atividades constantes do Plano de Trabalho aprovado nos autos do Chamamento Público em epígrafe e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DAS METAS

1.1. Serão executadas pela **OSC**, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho analisado e aprovado no Edital de Chamamento nº .../2017, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo e sendo parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 2ª – DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na Cláusula 1ª acima, a **PREFEITURA** repassará à **OSC** a importância total de R\$ (.....reais), constante do orçamento programa vigente para o exercício de 2018 (e correspondente para o exercício seguinte), conforme o cronograma de desembolso constante do seu plano de trabalho.

2.2. As despesas decorrentes do presente convênio serão atendidas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº(s), originários da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

2.2.1. Recurso Fonte Municipal: R\$ (..... reais)

2.2.2. Recurso Fonte Estadual: R\$ (..... reais)

2.2.3. Recurso Fonte Federal: R\$ (..... reais)

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de ... (.....) meses, iniciando-se em ...

de de 2018 e com término previsto para de de, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 60 (sessenta) meses.

3.2. O instrumento poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações da **PREFEITURA**:

4.1.1 proceder, por intermédio de Comissão designada, proceder o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e sua execução pela **OSC**, inclusive com a realização de visita(s) in loco;

4.1.2. analisar a prestação de contas da **OSC**, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções TCESP nº 02/2016, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as a partir do término do período estipulado para a entrega;

4.1.3 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.4 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.5 através do gestor contratual:

4.1.5.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.5.2 informar à Secretária Municipal de a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.5.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/14 e a cláusula antecedente;

4.1.5.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.6. reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a **OSC** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela **PREFEITURA** ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.7. em caso de retenção das parcelas subsequentes, a **PREFEITURA** cientificará a **OSC** para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias úteis;

4.1.8. em caso de apresentação de justificativa pela **OSC**, a Unidade Gestora analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.9. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências para a imposição das penalidades previstas na Cláusula 6ª deste Termo de Colaboração.

4.1.10. deverá manter, em seu site oficial a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

4.2. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** obriga-se a:

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

4.2.1.1. executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com a diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho aprovado;

4.2.1.2. desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município;

4.2.1.3. prestar a **PREFEITURA** todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

4.2.1.4. promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

4.2.1.5. participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

4.2.1.6. participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

4.2.1.7. comunicar por escrito e imediatamente ao gestor da parceria, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

4.2.1.8. manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de sua seleção e classificação, bem como sua regularidade fiscal;

4.2.1.9. comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

4.2.2.1. aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da Cláusula 1ª em estrita consonância com o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso aprovados;

4.2.2.2. as contratações de bens e serviços pelas **OSC**, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública municipal, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia,



economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;

4.2.2.3. manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria;

4.2.2.4. efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

4.2.2.5. prestar contas dos recursos recebidos mensalmente, sob pena de suspensão dos repasses;

4.2.2.6. apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observado, também, as regras estabelecidas pelas Instruções nº 02/2016 do TCE/SP;

4.2.2.7. devolver a **PREFEITURA** eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

4.2.2.8. não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, os recursos oriundos da presente parceria;

4.2.2.9. não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela **OSC**, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

4.2.2.10. manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3. Constitui responsabilidade exclusiva da **OSC** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

4.4. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da **OSC** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1. permitir o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2. abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

CLÁUSULA 5ª - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, a **PREFEITURA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

5.1.1. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a **PREFEITURA** assumir as responsabilidades;

5.1.2. retomar os bens públicos eventualmente em poder da **OSC** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

CLÁUSULA 6ª - DAS SANÇÕES

6.1. Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a **PREFEITURA** poderá, garantido o contraditório e a ampla prévia, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:

6.1.1. advertência;

6.1.2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

6.2. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 7ª - DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES

7.1. Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 8ª - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, formam o presente termo de convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

BARJAS NEGRI
Prefeito do Município de Piracicaba

XXXXXXXXXX
Representante Legal da OSC

Testemunhas:

1. _____
RG : _____
CPF : _____

2. _____
RG : _____
CPF : _____

PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL nº 01/2018:
Cria a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.

Eliete Nunes Fernandes da Silva, respondendo como titular da pasta na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial, para atender ao disposto nos artigos 2º, inciso XI, e 35, alínea h, da Lei Federal 13.019/2014 e do §1º, do art. 47, do Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil, celebradas com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

I - Comissão de Monitoramento e Avaliação:
Membros:

- Andréia Golinelli - RF nº 17591-1
- Deise Gonçalves Medeiros Esteves - RF nº 18294-8
- Dinalberto de Oliveira - RF nº 18289-5
- Ilda Soeli Barbosa Danelon - RF nº 12705-2
- Jacqueline Camargo Spolidoro Alves - RF nº 19369-3
- Veridiana Giovanetti da Silva Ricci - RF nº 20055-7

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação realizar o monitoramento do conjunto de parcerias, aprimorar os procedimentos, padronizar os objetos, custos e indicadores e produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 12 de abril de 2018.

Eliete Nunes F. Da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2018

Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (s)
Specialatto Comercio de Alimentos Eireli Me	01, 03 a 07, 12 a 16, 20, 23 a 26, 29, 30.
Pablo Sonsino Silva	02, 17, 21, 22, 27.
J. A. Demenciano Brasil Distribuidora de Alimentos e Bebidas Eireli Me	08 a 11, 18, 19, 28

Piracicaba, 26 de junho de 2018

Pedro Antonio de Mello
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras



PROCURADORIA GERAL

Contratada: DIHEL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP. – CNPJ nº 04.162.919/0001-32 (SEMACTUR) Código Licitação nº 2018.000.000.787. Código Ajuste nº 2018.000.000.389. Contrato nº 696/2018. Proc. Admin.: nº 34.312/2018. Licitação: Pregão Eletrônico nº 115/2018. Objeto: Fornecimento parcelado de troféus e medalhas para eventos oficiais da secretaria. Valor: R\$ 23.570,50 (vinte e três mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos). Prazo: 31/12/2018. Data: 25/06/2018.

Contratada: EDISON GALENDE JUNIOR MECÂNICA ME. – CNPJ nº 06.973.918/0001-01 (SEMUTRI) Código Licitação nº 2018.000.000.746. Código Ajuste nº 2018.000.000.388. Contrato nº 699/2018. Proc. Admin.: nº 53.979/2018. Licitação: Pregão Presencial nº 97/2018. Objeto: Prestação de serviços corretivos dos sistemas hidráulicos de máquinas e veículos da Frota Municipal e conveniados, com fornecimento de peças. Valor: R\$ 36.050,00 (trinta e seis mil e cinquenta reais). Prazo: 31/12/2018. Data: 25/06/2018.

Contratada: INOXCOOK COMERCIAL EIRELI EPP. – CNPJ nº 11.360.157/0001-44 (EDUCAÇÃO) Contrato nº 700/2018. Proc. Admin.: nº 170.180/2017. Licitação: Pregão Eletrônico nº 256/2017 - Ata de Registro de Preços nº 91/2018 (válida até 15/03/2019). Objeto: Fornecimento de eletrodomésticos. Valor: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). Prazo: 31/12/2018. Data: 25/06/2018.

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º: 168.039/2017.

Assunto: Instauração de Processo de Sindicância para apurar irregularidades e responsabilidades em fatos ocorridos na UPA Frei Sigrist – Vila Cristina, na qual houve preenchimento incorreto de dados de atendimento em ficha de outro paciente, conforme descreve o Ofício nº 1.629/2017, objeto do processo com protocolo nº 168.039/2017.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pela ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, contra a servidora pública, Sra. Ângela Gaiotto, por infração ao art. 482, alíneas "b" e "e", da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

MARCELO MAGRO MAROUN Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º: 38.852/2018.

Assunto: Instauração de Processo de Sindicância para apurar irregularidades e responsabilidades em fatos ocorridos com veículo oficial de prefixo 954, placa EOB 3519, marca Chevrolet, modelo Montana, ano 2012/2013, que se envolveu em um acidente no dia 02/02/2018, por volta das 08h, conforme narra o Boletim de Ocorrência nº 447/2018, objeto do processo com protocolo nº 38.852/2018.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pela ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, em face do servidor Sr. JOSÉ ROBERTO MARIANO, por infração ao art. 19, inciso III e XI, com penalidade prevista no art. 201, IV, todos os dispositivos constantes do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º: 11.300/2018.

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de GERMANO AUGUSTO VIDAL, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Internos, por infração ao disposto no art. 482, alíneas "e" e "h" da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, objeto do processo com protocolo nº 11.300/2018

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, uma vez que restou comprovado que o Sr. GERMANO AUGUSTO VIDAL, não praticou qualquer irregularidade administrativa, passível de punição.

MARCELO MAGRO MAROUN Presidente da C.P.P.S.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO Expediente do dia 25 de junho de 2018. Protocolados e Encaminhado

Table with 3 columns: Protocolos, Interessados, and details of protocols and interested parties.

Table with 3 columns: Despachos, Processos, and Interessados, detailing administrative actions and decisions.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 087/2018 - PROCESSO N.º 2380/2018

EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA A FROTA DO SEMAE.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 12/07/2018 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

Aquisição de edital: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (gratuita) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623 - Fax (19) 3426-9234.

Piracicaba/SP, 25 de junho de 2018.

José Rubens Françoço Presidente do Semae

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 767/2018

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.047, de 09 de janeiro de 2018, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos do Processo n.º 767/2018, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui que a defesa prévia apresentada pelo usuário é IMPROCEDENTE.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 817/2018

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.047, de 09 de janeiro de 2018, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos do Processo n.º 817/2018, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui que a defesa prévia apresentada pelo usuário é IMPROCEDENTE.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1055/2018

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.047, de 09 de janeiro de 2018, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO do Processo n.º 1055/2018 instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Após, encaminhe-se ao Setor de Protocolo, arquivo e divulgação para que proceda o arquivamento, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2391/2018

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.030, de 24 de fevereiro de 2017, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos do Processo n.º 2391/2018, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui que a defesa prévia apresentada pelo usuário é PROCEDENTE.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 06/2018

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 13/2017

PREGÃO N.º 159/2016 - PROCESSO N.º 2636/2016

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe registrou o Termo de Apostilamento cujas condições, em resumo, são:

Contratada: REIS OFFICE PRODUCTS SERVIÇOS LTDA. Objeto: reajuste dos preços praticados no contrato no percentual de 2,93% (dois inteiros e noventa e três centésimos por cento), calculados com base na variação acumulada do IPCA-E entre os meses de janeiro/2017 a dezembro/2017.

A partir de janeiro de 2018, o valor total mensal passa para R\$ 4.716,85 (quatro mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), conforme valores unitários a seguir:

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QTDE, UNID., R\$ UNIT., R\$ MENSAL. Lists items for printer leasing with monthly costs.

O valor total do reajuste até o final da vigência contratual é de R\$ 3.356,75 (três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Ante o exposto, o valor total estimado do contrato passa a ser de R\$ 168.330,71 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e trinta reais e setenta e um centavos).

Em razão do presente aditamento, fica a CONTRATADA, desde já, cientificada que deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a atualização da garantia, cuja importância deverá perfazer o valor total de R\$ 2.830,11 (dois mil, oitocentos e trinta reais e onze centavos), nos termos da cláusula décima terceira do ajuste original e décima segunda do Edital ou apresentação de nova garantia, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

A não apresentação da cobertura da garantia, a não prorrogação da sua validade ou a ocorrência de qualquer outro motivo que importe em descumprimento contratual, importará na aplicação das penalidades previstas para inexecução total do contrato.

Assinatura: 14/06/2018.

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 07/2018
SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 33/2016
PREGÃO N.º 08/2016 - PROCESSO N.º 190/2016

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe registrou o Termo de Apostilamento cujas condições, em resumo, são:

Contratada: REIS OFFICE PRODUCTS SERVIÇOS LTDA.

Objeto: reajuste dos preços praticados no contrato no percentual de 2,80% (dois inteiros e oitenta centésimos por cento), calculados com base na variação acumulada do IPCA-E entre os meses de maio/2017 a abril/2018. A partir de maio de 2018, o valor total mensal passa para R\$ 3.109,28 (três mil, cento e nove reais e vinte e oito centavos), conforme valores unitários a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
Locação para dois equipamentos modelo A MARCA: KYOCERA MODELO: TASKalfa 4501i	R\$ 2.589,98
Locação para dois equipamentos modelo B MARCA: KYOCERA MODELO: M2035/Dn/L	R\$ 519,30
VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 3.109,28

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Cópias excedentes à franquia (360.000 cópias)	R\$ 0,02	R\$ 7.200,00

O valor total do reajuste até o final da vigência contratual é de R\$ 1.137,53 (um mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Ante o exposto, o valor total estimado do contrato passa a ser de R\$ 115.817,88 (cento e quinze mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos).

Em razão do presente aditamento, fica a CONTRATADA, desde já, cientificada que deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a atualização da garantia, cuja importância deverá perfazer o valor total de R\$ 1.865,57 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), nos termos da cláusula décima terceira do ajuste original e décima segunda do Edital ou apresentação de nova garantia, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

A não apresentação da cobertura da garantia, a não prorrogação da sua validade ou a ocorrência de qualquer outro motivo que importe em descumprimento contratual, importará na aplicação das penalidades previstas para inexecução total do contrato.

Assinatura: 14/06/2018.

TERMO ADITIVO N.º 14/2018
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 44/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2017 - PROCESSO N.º 2736/2017

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo aditivo cujas condições, em resumo, são:

Contratada: TARGET SERVIÇOS ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA. - EPP

Objeto: alteração do projeto inicial para melhor adequação técnica aos seus objetivos e correspondente atualização do cronograma físico-financeiro.

Valores: sem acréscimo de valores de qualquer ordem.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Assinatura: 01/06/2018.

TERMO ADITIVO N.º 15/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 62/2016
CONCORRÊNCIA N.º 05/2016 - PROCESSO N.º 1328/2016

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo aditivo cujas condições, em resumo, são:

Contratada: TARGET SERVIÇOS ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA. - EPP

Objeto: alteração do endereço da sede da Contratada para Rua Rafael Cervone, n.º 170, Distrito Industrial I, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, estado de São Paulo, CEP. 13.456-112.

Valor do aditamento: sem acréscimo de valores de qualquer ordem.
Assinatura: 07/06/2018.

CONTRATO N.º 39/2018
PREGÃO N.º 49/2018 - PROCESSO N.º 422/2018

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: VENEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação em próprios do SEMAE, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses
Valor mensal: R\$ 58.017,60 (cinquenta e oito mil, dezessete reais e sessenta centavos).
Valor total: R\$ 2.088.633,60 (dois milhões, oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
Empenho n.º 1034/2018.
Dotação 10 – Código Orçamentário 33903700 e Programa de Trabalho 323120.1712200042.398 do exercício de 2018.
Assinatura: 21/06/2018.

DECISÃO N.º 39/2018
NOTIFICAÇÃO N.º 39/02/2018
PREGÃO N.º 11/2018 - PROCESSO N.º 4555/2017
CONTRATO N.º 19/2018

O SEMAE faz saber que a defesa prévia face à Notificação n.º 39/02/2018 da empresa NELIA MARIA CYRINO LEAL - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.109.083/0001-78 foi acolhida e no mérito julgada improcedente.

Pela mora na entrega dos produtos a empresa fica MULTADA no importe de R\$ 3.116,13 (três mil cento e dezesseis reais e treze centavos) nos termos do subitem 13.2.5. do ajuste.

A partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 25 de junho de 2018.

GABINETE DO PRESIDENTE

H O M O L O G A Ç Ã O

MODALIDADE: Pregão Presencial 000077/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2018/001761

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAL HIDRATADA A GRANEL PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

José Rubens Françaço, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MARIA ALICE DA SILVA SANTOS, HOMOLOGA a Licitação em epígrafe e declara DESERTA.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

José Rubens Françaço
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA No. 29, DE 20 DE JUNHO DE 2018.
(Dispõe sobre nomeação de funcionária ocupante de cargo de provimento em Comissão).

MATHEUS ANTONIO ERLER, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º Fica nomeada, TAYNE DA SILVA SOUSA, para exercer em Comissão, o cargo de Assessora de Relações Públicas e de Cerimonial, sob o regime Estatutário, referência 4-G, criado pela Lei no. 5.838 de 2006 alterada pelas Leis no. 5.904 de 2006, no. 5.965 de 2007, no. 6.706 de 2010, no. 7.073 de 2011, no. 7.280 de 2012, no. 7.298 de 2012, no. 7.362, de 2012, no. 7.363 de 2012, no. 7.747 de 2013, no. 8.170 de 2015, no. 8.398 de 2016 e no. 8.874 de 2018.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 20 de junho de 2018.

MATHEUS ANTONIO ERLER
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 20 de junho de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE SALTINHO

PORTARIA Nº 1.438 DE 25 DE JUNHO DE 2018
(Designa os gestores de contrato e dá outras providências).
CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelas contratações realizadas em atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO o grande volume de contratos gerados ao longo de cada exercício fiscal;

CONSIDERANDO que cada pasta deve gerir os contratos demandados, de forma a garantir transparência e zelo com a coisa pública;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, por indicação do titular de cada pasta, os gestores de contrato no âmbito da administração pública municipal de Saltinho/SP, que serão responsáveis por:

- I-) Manter sob sua guarda cópia dos contratos e seus termos aditivos;
- II-) Solicitar à contratada a indicação de preposto para representá-la;
- III-) Tomar conhecimento do conteúdo do edital da licitação, especialmente dos termos de referência e do contrato onde devem ser estabelecidos os critérios de execução, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado;
- IV-) Verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;
- V-) Manter o processo organizado e sob sua guarda: arquivar no processo todos os documentos relevantes relativos à execução, em ordem cronológica; numerar as folhas e rubricá-las; registrar no processo os fatos ocorridos a fim de documentá-los; cuidar para que os despachos sejam emitidos dentro do prazo;
- VI-) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, comunicando o ordenador da despesa sobre sua expiração e a necessidade de prorrogação, ou de nova contratação, com antecedência de até 120 (cento e vinte) dias corridos;
- VII-) Nos contratos passíveis de prorrogação (conforme consta no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações), quando houver interesse da administração na prorrogação, deve o gestor enviar, até 90 (noventa) dias corridos antes do fim da vigência, ofício à empresa solicitando manifestação quanto ao interesse de prorrogação do contrato, dando prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta, para que, caso não ocorra a prorrogação, exista tempo hábil de realização de nova licitação;
- VIII-) havendo prorrogação ou aditamento contratual, deve ser renovada a garantia contratual;
- IX-) Cobrar do contratado, periodicamente, a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X-) Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro aprovado;
- XI-) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII-) Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XIII-) Encaminhar à autoridade competente pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;
- XIV-) Verificar se o prazo de entrega, especificações, quantidades e qualidade encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e termo de referência;
- XV-) Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro servidor;
- XVI-) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e ou ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo previsto;
- XVII-) Verificar a dotação orçamentária para suportar a despesa do contrato, bem como, acompanhar o saldo do empenho durante a execução contratual, possibilitando os ajustes, as suplementações ou transferências que se fizerem necessárias;
- XVIII-) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
- XIX-) Conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal eletrônica de prestação de serviços contínuos, através de formulário próprio para certificação da despesa e encaminhamento da nota fiscal para liquidação e pagamento;
- XX-) Havendo necessidade de devolução da nota fiscal ou qualquer outro documento, manter uma cópia no processo justificando o motivo da devolução;
- XXI-) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- XXII-) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldade à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- XXIII-) Ao receber solicitação da empresa de revisão, reajuste e/ou repactuação, proceder à análise da solicitação e encaminhar despacho escrito fundamentado;
- XXIV-) Emitir pareceres e relatórios como forma de subsidiar a administração na tomada de decisões;
- XXV-) Encaminhar à contabilidade até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

www.piracicaba.sp.gov.br



SIP
156

Serviço de Informações à População

156@piracicaba.sp.gov.br



XXVI-) Apresentar mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do contrato;
 XXVII-) Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
 XXVIII-) Sugerir a instauração de processo administrativo e aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
 XXIX-) Fornecer com urgência, os documentos solicitados pelo jurídico, quando necessários à instrução de processo judicial ou administrativo, ou pedidos de informação do Ministério Público, necessários à defesa do Município.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais para servirem como gestores de contrato:
 I-) Pelo Gabinete do Prefeito: HELIO FRANZOL BERNARDINO, portador do RG nº 47.678.393-8 e do CPF 316.478.088-55;
 II-) Pelo Departamento Administrativo: JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI, portador do RG nº 30.321.805-8 e do CPF 277.259.428-90;
 III-) Pelo Departamento de Finanças e Patrimônio: FERNANDO RENATO HYPOLITO, portador do RG 16.339.587 e do CPF 048.688.808-88;
 IV-) Pelo Departamento de Educação e Desenvolvimento Social: AMARILDO JOSÉ RODRIGUES, portador do RG 21.743.473-3 e do CPF 253.381.468-78;
 V-) Pelo Departamento de Saúde: PATRÍCIA RUSCHEL, portadora do RG 23.521.980-0 e do CPF 121.188.728-60;
 VI-) Pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos Urbanos, Rurais, Agricultura e Abastecimento: CARLOS EDUARDO TORREZAN, portador do RG 48.386.516-3 e do CPF 364.764.498-69;
 VII-) Pelo Departamento de Saneamento Básico e Meio Ambiente: ARIELLA MACHADO DE OLIVEIRA MONTEBELLO, portadora do RG 29.175.750-9 e do CPF 253.381.468-78.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saltinho/SP, 25 de junho de 2018.

CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

Publicado no mural de avisos da Prefeitura do Município de Saltinho na mesma data supra.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
Diretor Administrativo

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESERTA

Proc. Licitatório n.º 000045/18
 PREGÃO PRESENCIAL n.º 30
 Sessão: 1
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE

Detalhamento do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA A CONCLUSÃO DA ADAPTAÇÃO DE PRÉDIO PARA ATENDER AS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA, RESPEITANDO AS NECESSIDADES E O INTERESSE PÚBLICO, DE FORMA PARCELADA E A PEDIDO.

Na data de 26 de junho de 2018, às 09:30, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

ELEUSA APARECIDA BONATO DE MORAES - PREGOEIRA - Decreto n 1808/2018;
 JOICE CRISTINA DE ANDRADE LORENZI - EQUIPE DE APOIO - Decreto n 1808/2018;
 LUCAS SALVADOR SPADA - EQUIPE DE APOIO - Decreto n 1808/2018.

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, foi constatado que nenhuma empresa compareceu ao certame licitatório.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, a Pregoeira declarou como encerrada a sessão, a qual foi declarada deserta, em razão de não haver nenhuma empresa que demonstrou interesse na licitação em epígrafe.

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ela assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio e que assim o desejaram.

ASSINAM
Comissões / Portarias:

ELEUSA APARECIDA BONATO DE MORAES - PREGOEIRA - Decreto n 1808/2018
 LUCAS SALVADOR SPADA - EQUIPE DE APOIO - Decreto n 1808/2018

JOICE CRISTINA DE ANDRADE LORENZI
EQUIPE DE APOIO - Decreto n 1808/2018

DIGA NÃO AO TRABALHO INFANTIL

NÃO DOE MOEDAS NOS SEMÁFOROS!

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou Termo de Prorrogação de Prazo de Contrato com a empresa Farmavip Saltinhense Ltda ME, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:
 DATA: 22 de junho de 2016.
 PRAZO: 03 (três) meses.
 VALOR TOTAL: R\$ 7.003,20 (sete mil e três reais e vinte centavos).
 LICITAÇÃO: Convite nº 05/2016.
 PROCESSO Nº: 698/2016.
 CONTRATO Nº: 014/2016.

DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 01/2016:
 DATA: 22 de setembro de 2016.
 PRAZO: 03 (três) meses.

DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 02/2016:
 DATA: 22 de dezembro de 2016.
 PRAZO: 03 (três) meses.

DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 03/2017:
 DATA: 22 de março de 2017.
 PRAZO: 03 (três) meses.

DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 04/2017:
 DATA: 22 de junho de 2017.
 PRAZO: 03 (três) meses.

DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 05/2017:
 DATA: 22 de setembro de 2017.
 PRAZO: 03 (três) meses.

DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 06/2017:
 DATA: 22 de dezembro de 2017.
 PRAZO: 03 (três) meses.

DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 01/2018:
 DATA: 22 de março de 2018.
 PRAZO: 03 (três) meses.

DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 02/2018:
 DATA: 22 de junho de 2018.
 PRAZO: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 14.006,40 (quatorze mil, seis reais e quarenta centavos).

Saltinho, 22 de junho de 2018.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho firmou Ata de Registro de Preços, nos moldes do que abaixo se resumem:

DETENTORA: Altbit Informática Comércio e Serviços Ltda EPP.

OBJETO: visando a eventual e futura locação de computadores, periféricos e equipamentos de informática educacional por tempo determinado contemplando, serviços de assessoria técnica permanente, respeitando as necessidades e o interesse público.

DATA: 22 de junho de 2018.
 PRAZO DE VALIDADE DESTAATA: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.
 LICITAÇÃO: Pregão Presencial 28/2018.
 PROCESSO: 779/2018.
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2018.

Saltinho, 22 de junho de 2018.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -

PREGÃO PRESENCIAL 34/2018

A Prefeitura do Município de Saltinho/SP, torna público para conhecimento de interessados que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP 13.440-000, telefone (19) 3439-7800, realizar-se-á licitação, na modalidade Pregão Presencial 34/2018, tendo como objeto o registro de preços, pelo tipo menor preço, visando a eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores pertencentes a frota municipal, considerando somente a mão de obra técnica especializada, os insumos, equipamentos e aparelhos necessários, uma vez que as peças de reposição serão de responsabilidade do Município. Os envelopes com as propostas financeiras e os documentos de habilitação devem ser protocolizados até as 8:50 horas do dia 13/07/2018 no Paço Municipal. O credenciamento, sessão de lances e julgamento será neste mesmo dia às 9:00 horas. O edital em sua íntegra poderá ser retirado diretamente no endereço supracitado, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Poderão ser feitas consultas ao edital pelo site www.saltinho.sp.gov.br. Saltinho/SP, 26/06/2018.

CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Administração
 Barjas Negri - Prefeito
 José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável
 João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
 Centro de Informática
 Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
 Fone: (19) 3403-1031
 E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
 Gráfica Municipal de Piracicaba
 Rua Prudente de Moraes, 930
 Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 65 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br

— ERRATA —

No D.OM. de 26/06/2018, na página 16,

onde-se lê: "APPLA";
 leia-se: "APLA"



1- Cuide da sua calçada! Evite multas!

Calçada bem cuidada evita acidentes, embeleza e valoriza a sua casa.



2- Plante uma árvore!

Escolha a sua, gratuitamente, pelo Plano de Plantio de Árvores em Calçadas, da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Ligue: 156

3- Não faça massa de construção no asfalto!

Evite multa de R\$ 621,13. Não faça e não deixe que façam massa de construção no asfalto. Ligue 156.



10- Respeite os sinais de trânsito!

Eles disciplinam o fluxo de veículos e a convivência com as pessoas. Respeitar os sinais de trânsito evita acidentes e, principalmente, atropelamentos.



Ajude a melhorar a sua cidade!

4- Não desperdice água!

Piracicaba não foi atingida pela falta d'água, mas evitar o desperdício é uma questão de cidadania. Então, economize água todos os dias. Colabore! Faça a sua parte.



9- Terreno baldio só é bom para escorpiões, aranhas, cobras e outros bichos!

Se você tem um terreno sem construção, mantenha-o limpo e faça um muro de fechamento. Evite multa e colabore com a vizinhança!



5- Recicle o lixo da sua casa!

Separe papel, lata, plástico e vidro para reciclagem. Ligue 3414-3138 ou 156 e saiba em qual dia o caminhão faz a coleta no seu bairro. Colabore! O meio ambiente agradece.



8- Entulho de pequenas reformas, lâmpadas?

Deposite gratuitamente nos Ecopontos. Pequenas quantidades de entulho de construção, lâmpadas, latas, vidros e garrafas pet podem ser depositados.



7- Tire da rua as fezes do seu cachorro!

Existe multa legal para donos de animais que deixam as fezes dos seus bichinhos nas calçadas. Limpe a sujeira do seu cachorro.

6- Lixo é no lixo!

Existem centenas de lixeiras instaladas nas principais ruas e avenidas da cidade. Use-as! Ajude a manter a cidade limpa e evite que o lixo seja levado pela enxurrada, entupindo as galerias.

